



DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01

EDITAL

OBJETO:

Aquisição de solução de armazenamentos (Storages), composta por dois conjuntos completos e independentes, destinados a dois sites geograficamente distintos, com capacidade líquida mínima de 500 (quinhentos) terabytes cada, totalizando, no mínimo, 1.000 (um mil) TB de capacidade líquida útil no projeto, baseados em tecnologia All-Flash NVMe com unidades de armazenamento em estado sólido utilizando memória flash NAND do tipo QLC (Quad-Level Cell).

Licitações-e nº: 1085955

IMPORTANTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DA SESSÃO	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
Até 04/02/2026	04/02/2026	04/02/2026
Até às 10h	10h30min	10h30min

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
5. CADASTRO DAS PROPOSTAS
6. SESSÃO PÚBLICA
7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
9. ANÁLISE DE PROTÓTIPOS/AMOSTRA
10. FASE RECURSAL
11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/PEDIDO DE COMPRA
12. GARANTIA CONTRATUAL
13. SANÇÃO ADMINISTRATIVA
14. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE

ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO
CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO VIII - QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE*

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01

A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, por intermédio da **Diretoria Administrativa e Financeira/Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos**, torna pública a realização de Licitação Eletrônica, pelo critério de julgamento **Menor Preço**, com modo **aberto** de disputa, na forma abaixo e de acordo com a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., publicado em sua página eletrônica (www.bbts.com.br), a Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, o Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e os termos deste Edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pelos Pareceres Jurídicos nº **32/2018** (OS nº 399325), nº **533/2019** (OS nº 562649), nº **1166/2022** (OS nº 735193), nº **1698/2022** (OS nº 812566), nº **2157/2023** (OS nº 876513), nº **2023/2539** (OS nº 918762), nº **2024/3122** (OS 1011447), nº **2024/3093** (OS 10000973) e nº **2024/3161** (OS 1017064).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da BB Tecnologia e Serviços S.A., denominado RESPONSÁVEL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o novo portal “Licitações-e” (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>) constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico da Divisão de Licitações e Compras da Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos indicado abaixo, até 3 dias úteis antes da abertura da sessão: licitacoes@bbts.com.br.

1.3. As consultas deverão ser encaminhadas com o texto “**ESCLARECIMENTOS - LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01**” no campo “Assunto”, e serão respondidas diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.

1.4. Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site “Licitações-e”, os interessados deverão entrar em contato através dos seguintes números de telefone:

- Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001
- Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001

1.5. Para todas as referências de data e hora deste Edital, será observado o horário de Brasília (DF).

1.6. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da BB Tecnologia e Serviços S.A.

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **ANEXO I** deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação Eletrônica os INTERESSADOS que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.2. Os INTERESSADOS em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

3.2.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço:

<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>

3.3. O credenciamento do INTERESSADO e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.4. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.1. O INTERESSADO deverá apresentar declaração de que se enquadra como ME ou EPP, nos termos do **ANEXO V**.

3.4.2. O sistema somente identificará o licitante como ME ou EPP caso faça a opção indicada no item 3.4 acima, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 previstos neste edital.

3.4.3. Ao credenciarem-se como ME ou EPP no sistema Licitações-e, os INTERESSADOS declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido

nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. O INTERESSADO, na condição de ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo.

3.5.1. Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.

3.5.2. Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar à BB Tecnologia e Serviços S.A. a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal.

3.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase desta Licitação e de serem contratados, INTERESSADOS que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.6.1. cujo administrador, procurador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja:

3.6.1.1. membro da alta administração da BBTS, assim entendido o ocupante de qualquer cargo estatutário;

3.6.1.2. dirigente ou empregado da BBTS que exerça cargo de gestão, nos termos do art. 62, II, da CLT, ou qualquer cargo em comitê;

3.6.1.3. demais empregados da BBTS; e

3.6.1.4. ocupantes de cargos ou empregos descritos no art. 2º, da Lei 12.813/2013.

3.6.2. que esteja cumprindo penalidade de suspensão ou impedimento aplicada pela BBTS;

3.6.3. declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pela BBTS e /ou que tenha sido declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pela BBTS

ou que tenha sido declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pela BBTS, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pela BBTS, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.9. que constar em listas restritivas do Conselho de Segurança da ONU (CSNU) por envolvimento com terrorismo ou seu financiamento, observada a legislação brasileira que reconheça as sanções aplicadas pelo CSNU;

3.6.10. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.6.11. à contratação de empregado ou dirigente da BBTS, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

3.6.12. ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com:

3.6.12.1. dirigente da BBTS, entendidos como aquelas pessoas definidas nos itens 3.6.1.1 e 3.6.1.2;

3.6.12.2. empregado da BBTS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e

3.6.12.3. autoridade do ente público a que a BBTS esteja vinculada.

3.6.13. à empresa cujo administrador, procurador ou proprietário, conforme indicado no item 3.6.1, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BBTS ou com a Administração Pública Federal a qual a BBTS esteja vinculada, há menos de 6 (seis) meses.

3.7. É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da licitação eletrônica.

4.1.1. O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.2. As impugnações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico da Divisão de Licitações e Compras da Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos indicado: licitacoes@bbts.com.br.

4.2. As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo “Assunto”: “**IMPUGNAÇÃO - LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01**”. As decisões serão registradas diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no link correspondente a este Edital.

4.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no **item 4.1**.

5. CADASTRO DAS PROPOSTAS

5.1. O INTERESSADO em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link indicado no **item 3.2.1**.

5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

5.2.1. O INTERESSADO que, previamente à disputa, utilizar o campo de “Informações Adicionais” ou qualquer outro meio no portal Licitações-e para registrar qualquer informação que possibilite identificar sua razão social, nome fantasia, telefone, e-mail de contato ou qualquer outra informação que possa identificar sua empresa, terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

5.3. O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à BB Tecnologia e Serviços S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que

por terceiros.

5.4. Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.6. Sendo aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do INTERESSADO a desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 13.161/2015, na Lei nº 12.546/2011 e no Decreto nº 7.828/2012, que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação, a composição dos valores da proposta deve considerar a referida desoneração.

5.7. Quando se tratar de fornecedor residente ou domiciliado no exterior, informar no **ANEXO II** o Número de Identificação Fiscal - NIF, ou respectiva justificativa para não apresentação do referido número, para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 1.277, de 28.06.2012 da Receita Federal do Brasil.

5.8. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à BB Tecnologia e Serviços S.A.

6. SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do RESPONSÁVEL.

6.2. Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2.1. Na definição do preço a ser proposto, em se tratando de ME ou EPP, a empresa deve prever nos custos de execução do contrato eventual desenquadramento de sua condição de ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Caso ocorra a extrapolação do faturamento, situação que não configura motivo para reequilíbrio e/ou repactuação, a empresa não poderá utilizar-se dos benefícios do regime tributário diferenciado.

6.3. O RESPONSÁVEL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os INTERESSADOS.

6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo RESPONSÁVEL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.6. Classificadas as propostas, o RESPONSÁVEL dará início à fase competitiva, quando então, os INTERESSADOS poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances ofertados pelos INTERESSADOS serão imediatamente registrados quanto ao recebimento, horário e valor. Em se tratando de Licitação com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.

6.8. O INTERESSADO somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. Os lances deverão ser formulados considerando o valor global do lote, observado o disposto no **item 7.1**.

6.9.1. Lances simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto, poderão ser excluídos do sistema pelo RESPONSÁVEL;

6.9.2. O intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.

6.11. O INTERESSADO poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

6.11.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio INTERESSADO.

6.12. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do RESPONSÁVEL. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, ao fim do qual será **automaticamente** encerrada a recepção de lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta,

o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

6.14. Se houver negociação, o INTERESSADO deverá encaminhar, na forma do **item 6.19**, a proposta comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.

6.15. No caso de desconexão do RESPONSÁVEL, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16. Quando a desconexão do RESPONSÁVEL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O RESPONSÁVEL analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.

6.18. Encerrada a etapa de lances, o RESPONSÁVEL examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Edital.

6.19. Os documentos de habilitação solicitados no item 8, bem como a Carta-Proposta (**ANEXO II**) no valor do menor lance cotado ou negociado, deverão ser remetidos pelo **exclusivamente** e-mail licitacoes@bbts.com.br, até o **3º (terceiro) dia útil** posterior a data de convocação. Não será admitido o envio de qualquer outro meio ou canal.

6.19.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações e Compras, no seguinte endereço: SEP/ COMÉRCIO RESIDENCIAL NORTE, 508 CONJUNTO "C" LOTE 07, Brasília/ DF - CEP: 70740-543.

6.19.2. Caberá ao INTERESSADO acompanhar a convocação para apresentar a documentação no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo RESPONSÁVEL.

6.20. Se a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências habilitatórias, o RESPONSÁVEL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até

a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.20.1. Também nessa etapa o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

6.21. Na hipótese de aplicação da prerrogativa do **item 6.20**, o INTERESSADO classificado deverá apresentar os documentos de habilitação solicitados no **item 8**, bem como a Carta-Proposta (**ANEXO II**) na forma e nos prazos estabelecidos nos itens 6.19.

6.22. A proposta deverá ter validade não inferior a 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública da Licitação.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o fornecimento dos itens objeto desta Licitação.

7.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o RESPONSÁVEL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:

7.3.1. contenha vícios insanáveis;

7.3.2. não atenda às exigências ou não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou imponha condições;

7.3.3. apresente e permaneça com valores superiores ao orçamento estimado para a aquisição;

7.3.4. apresente preço manifestadamente inexequível;

7.3.5. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo RESPONSÁVEL:

7.3.5.1. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio INTERESSADO, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §2º do art. 56, da Lei nº 13.303/16.

7.3.6. apresente irregularidades ou contenha rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;

7.3.7. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis.

7.4. Em qualquer situação, é facultado ao RESPONSÁVEL negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.

DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (NÃO SE APLICA PARA OS LOTES EXCLUSIVOS A “ME” E “EPP”)

7.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e no Decreto nº 8.538, de 06.10.2015.

7.5.1. A identificação do INTERESSADO como ME ou EPP será confirmada após o encerramento dos lances.

7.6. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

7.7. Para efeito de aplicação do critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o **item 7.5**, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.1. após o encerramento dos lances, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** a partir da convocação, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

7.7.2. nas hipóteses de aplicação dos **itens 6.20 ou 11.5** deste edital será observada a preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Nesse caso a convocação ocorrerá pelo chat de mensagens do sistema “Licitações-e”, e a ME ou EPP melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita a qual deverá ser feita até o 1º dia útil posterior a data da convocação pelo RESPONSÁVEL. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

7.7.3. não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em exercer o direito de preferência na forma dos **itens 7.7.1 e 7.7.2** acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.6** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada

originalmente.

7.9. O disposto nos **itens 7.6 e 7.7** relativos ao direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.10 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais, independentemente da classificação que estejam disputando.

7.11 No caso de propostas com valores iguais, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o exercício do direito de preferência previsto neste Edital, será observada a seguinte ordem para desempate:

7.11.1. disputa final, entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances;

7.11.1.1. Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

7.11.1.2. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

7.11.3. permanecendo o empate entre as propostas serão observados os critérios estabelecidos no art. 55 da Lei 13.303/16 e, no que se referente ao inc. III a inclusão do comando normativo do art. 3º da Lei nº 8.248/91 e o § 1º do art. 60 da Lei 14.133/21;

7.11.4. caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, será realizado sorteio em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no chat de mensagens do lote.

7.11.4.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

7.12. Na disputa final citada no item **7.11.1.**, o valor da proposta deverá ser menor que o lance que originou o empate.

7.13. Será desconsiderada pelo RESPONSÁVEL a proposta que esteja fora do critério estabelecido no item **7.12.** Nestes casos, o valor considerado para o INTERESSADO voltará a ser aquele que originou o empate.

7.14. Caso duas ou mais propostas não observem o intervalo estabelecido no item

0 e, portanto, retornem à situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de novas propostas.

8 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os INTERESSADOS terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- 8.1.1 Habilitação Jurídica;
- 8.1.2 Qualificação Econômico-Financeira; e
- 8.1.3 Qualificação Técnica.

8.2. O INTERESSADO deverá atender às seguintes exigências:

8.2.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

8.2.1.1. sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

8.2.1.2. sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

8.2.1.3. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.4. microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.6. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

8.2.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.2.2.1. prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de

certidão unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;

8.2.2.2. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal:

8.2.2.2.1. Os documentos elencados nos itens 8.2.2.1 e 8.2.2.2 poderão ser substituídos pelo SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e do Decreto nº 3.722, 09.01.2001, e atualizações posteriores.

8.2.2.2.2. O INTERESSADO que optar pela habilitação parcial por meio do SICAF deverá atender às seguintes exigências:

8.2.2.2.2.1. satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao SICAF;

8.2.2.2.2.2. O INTERESSADO deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2.2.2.3. apresentar, no SICAF, a comprovação de regularidade citada nos itens 8.2.2.1 e 8.2.2.2.

8.2.2.2.3. A verificação do SICAF será realizada mediante consulta online, após encerrada a etapa de lances.

8.2.2.2.4. Os INTERESSADOS que não estejam habilitados no SICAF poderão fazê-lo em qualquer unidade cadastradora do sistema. A relação das unidades cadastradoras e os documentos necessários para registro poderão ser obtidos, via internet, no endereço <http://comprasnet.gov.br>, que contempla, também, os procedimentos e instruções de preenchimento dos formulários.

8.2.2.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o interessado boa situação financeira:

8.2.2.3.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

8.2.2.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.2.2.3.3. A comprovação da boa situação financeira do INTERESSADO será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de

Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.2.2.4. As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um), deverão comprovar de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta final, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.2.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.2.3.1. no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento de bens/materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto especificado no **ANEXO I** deste Edital, expedido por entidade pública ou privada, comprovando a capacidade do licitante para o fornecimento, conforme modelo no **ANEXO VII**;

8.2.3.1.1. O atestado deverá indicar o fornecimento de um quantitativo de bens não inferior a 50% do especificado no **ANEXO I** deste Edital.

8.2.3.2. o licitante deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

8.2.3.3. os atestados apresentados, assim como os documentos derivados da promoção da diligência exigidos neste edital, por exemplo, cópias de contratos e notas fiscais, não poderão ter seu conteúdo classificados como sigilosos, devendo seu acesso ser público a todos os participantes da licitação e/ou cidadãos mediante solicitação.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.2.4. Declaração de que não existe em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme minuta constante do **ANEXO III**.

8.2.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação em licitações, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste edital.

8.2.6. Declaração firmando termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental, conforme minuta constante do **ANEXO VI** deste edital.

ORIENTAÇÕES GERAIS

8.3. Os documentos apresentados deverão ter todas as suas páginas sequencialmente numeradas, no formato X de Y, onde “X” representa o número da página e “Y” o total de páginas apresentado ao RESPONSÁVEL.

8.3.1. O INTERESSADO que apresentar documentação em desacordo com o disposto no **item 8.3** ficará impedido de alegar extravio nos casos em que o RESPONSÁVEL detecte a falta de qualquer documento exigido.

8.4. A não apresentação dos documentos de Habilitação exigidos no edital implicará na desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas no **item 13 do Edital - Sanções Administrativas**.

8.5. No caso de o INTERESSADO ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e nos prazos dos itens 6.19.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.

8.6.1. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.6.2. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.

8.7. Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação, deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada dos **itens 6.19 e 8.6** anteriores.

8.8. O RESPONSÁVEL poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.

8.10. **Serão inabilitados os INTERESSADOS que:**

8.10.1. não atenderem a todas as exigências de habilitação deste Edital;

8.10.2. apresentarem qualquer documento com data de validade vencida, inclusive aqueles relacionados no SICAF;

8.10.3. não apresentarem qualquer documento exigido neste **item 8**, ou os apresentarem com adulteração, falsificação, emenda, rasura ou vencidos.

8.11. A inabilitação será justificada pelo RESPONSÁVEL e impedirá o INTERESSADO de participar das fases posteriores.

8.12. Será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte arrematantes, caso haja restrição em sua regularidade fiscal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para que seja providenciada a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.12.1. A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pela BB Tecnologia e Serviços S.A. quando requerida pelo INTERESSADO, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo quando houver urgência na contratação, devidamente justificada pela BB Tecnologia e Serviços S.A.

8.12.2. O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o item anterior corresponderá ao 1º dia útil subsequente à data em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for comunicada pelo Responsável, via chat de mensagens, sobre a existência de alguma restrição na regularidade fiscal.

8.12.3. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no **item 13**, sendo facultado à BB Tecnologia e Serviços S.A. convocar os INTERESSADOS remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.13. A regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é condição indispensável à assinatura do contrato.

8.14. Em respeito ao ordenamento jurídico pátrio, em especial, a Lei de Acesso à Informação (LAI nº 12.527/11) e o art. 5º, XXXIII, da CRFB/88, os interessados tomam ciência da disponibilização de documentos de habilitação, na íntegra, a qualquer cidadão que solicite vistas/cópias dos autos do processo licitatório, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inc. II, da LGPD) e o atendimento

aos princípios da finalidade, da transparência e da adequação (art. 6º, inc. I, II e VI, da LGPD).

8.15. Os INTERESSADOS que desejarem vistas à documentação do arrematante deverão encaminhar solicitação para o e-mail licitacoes@bbts.com.br, dirigidos ao RESPONSÁVEL, com o seguinte texto no campo assunto: “PEDIDO DE VISTAS - LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01”.

9 FASE RECURSAL

9.1. Encerrada a etapa de lances, os INTERESSADOS deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor. A partir da declaração de vencedor, qualquer INTERESSADO poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.

9.1.1. O INTERESSADO desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.

9.1.2. Os recursos deverão ser identificados com o número da Licitação Eletrônica e encaminhados através do e-mail licitacoes@bbts.com.br, dirigidos ao RESPONSÁVEL. Se solicitado, os originais deverão ser endereçados à BB Tecnologia e Serviços S.A. – **[DILIC/GESUC]**, localizada na SEPN COMÉRCIO RESIDENCIAL NORTE, 508 CONJUNTO "C" LOTE 07, Brasília/ DF - CEP: 70740-543.

9.1.3. Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.4. Caberá ao RESPONSÁVEL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los à Autoridade Superior, para a decisão final.

9.2. A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o RESPONSÁVEL autorizado a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor.

9.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

10 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação pela instância competente, a BB Tecnologia e Serviços S.A. e o INTERESSADO VENCEDOR poderão firmar contrato na forma do **ANEXO IX**, que, terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta licitação.

10.1.1. A critério da BB Tecnologia e Serviços S.A., a formalização do instrumento contratual poderá ocorrer de forma eletrônica. Nesse caso, a minuta do contrato será enviada para o e-mail do(s) representante(s) do INTERESSADO VENCEDOR por meio de Plataforma de Assinatura Eletrônica contratada pela BBTS.

10.2. Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de Due Diligence, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica o licitante, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços, esta poderá efetuar o Background Check (Análise Reputacional) e solicitar que o licitante preencha, assine e encaminhe o FQ415-042 - Questionário de Due Diligence (Anexo VIII) com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário e suas evidências respondido é fato determinante para a assinatura do contrato.

10.3. O INTERESSADO VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da minuta, para assinar o contrato, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela BB Tecnologia e Serviços S.A.

10.3.1. O INTERESSADO vencedor deverá indicar, por ocasião da apresentação da Carta-Proposta, o endereço eletrônico (e-mail) para envio do documento.

10.4. A assinatura do contrato estará condicionada:

10.4.1. À comprovação da habilitação do INTERESSADO vencedor e à demonstração de sua qualificação técnica, conforme **item 8**;

10.4.2. À apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato/ordem de compra em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;

10.4.3. À validade da Carta-Proposta, preenchida e assinada na forma do **ANEXO II**;

10.5. Na hipótese de recusa ou inércia do INTERESSADO no atendimento ao **item 10.3**, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato/ordem de compra, será

convocado o próximo colocado do certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis descritas neste Edital, desde que respeitada a ordem de classificação e observadas as disposições relativas à preferência para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato/ordem de compra, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11 GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** do preço total contratado, devendo apresentar ao CONTRATANTE, conforme previsão contratual, o comprovante de uma das modalidades a seguir:

- 11.1.1. caução em dinheiro;
- 11.1.2. fiança bancária; ou
- 11.1.3. seguro garantia.

11.2. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

11.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da BB Tecnologia e Serviços S.A., preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária.

11.4. Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

11.4.1. ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da contratada, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;

11.4.2. prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato;

11.4.3. Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art.129 da Lei 6015/73 (Lei de Registros Públicos);

11.4.4. expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento à BB Tecnologia e Serviços S.A., independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

11.4.5. declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

11.4.6. expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e

11.4.7. cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

11.5. Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no item anterior deste Edital.

11.6. Em se tratando de seguro-garantia:

11.6.1. a apólice deverá indicar a BB Tecnologia e Serviços S.A. como beneficiária;

11.6.2. que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice.

12 SANÇÃO ADMINISTRATIVA

12.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos INTERESSADOS que participarem do certame ou ao(s) que for(em) contratado(s), conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à BB Tecnologia e Serviços S.A. pelo infrator:

12.1.1. advertência, quando ocorrer;

12.1.1.1. descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;

12.1.1.2. execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do objeto desta licitação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

12.1.2. multa, nos percentuais e condições indicados no contrato:

12.1.2.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.1.2.2. A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até **20% (vinte por cento)** do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

12.1.2.3. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos causados à BB Tecnologia e Serviços S.A. serão deduzidos de qualquer crédito a ela devidos, cobrados direta ou judicialmente.

12.1.2.4. A CONTRATADA desde logo autoriza à BB Tecnologia e Serviços S.A. a descontar dos valores a ela devidos o montante das multas a ela aplicadas.

12.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A., por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando ocorrer:

- 12.1.3.1. apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- 12.1.3.2. atraso na entrega da Carta-proposta no prazo previsto no **item 6.19**, sem as justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas com os termos deste Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
- 12.1.3.3. retirada da proposta, sem que o RESPONSÁVEL tenha aceito as justificativas apresentadas;
- 12.1.3.4. recusa em assinar o contrato ou ordem de compra, dentro dos prazos estabelecidos pela BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- 12.1.3.5. reincidência de fornecimento insatisfatório do(s) objeto(s) contratados;
- 12.1.3.6. atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato/ordem de compra;
- 12.1.3.7. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- 12.1.3.8. irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- 12.1.3.9. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.1.3.10. prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- 12.1.3.11. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o INTERESSADO idoneidade para licitar e contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- 12.1.3.12. quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BB Tecnologia e Serviços S.A.

12.2. Aplica-se a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do INTERESSADO no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.3.1. Nos casos de aplicação das sanções de multa inexecutória e/ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A., será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo

a BB Tecnologia e Serviços S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de seu interesse, derivadas de fato superveniente ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS da licitação.

13.2. O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do INTERESSADO que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultada ao RESPONSÁVEL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os INTERESSADOS intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5. A qualquer tempo a BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá negociar com o INTERESSADO, com o fim de obter proposta mais vantajosa.

13.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os INTERESSADOS, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da BB Tecnologia e Serviços S.A., bem como à finalidade e à segurança da contratação.

13.7. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no Portal Licitações-e.

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação.

13.9. Os documentos apresentados pelos INTERESSADOS que forem redigidos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados da respectiva tradução simples, podendo o RESPONSÁVEL, a seu critério, exigir a apresentação de tradução juramentada e respectiva consularização, admitida a aplicação de acordos internacionais sobre legalização de documentos dos quais o Brasil seja signatário.

13.10. No caso de o INTERESSADO ser empresa estrangeira:

13.10.1. as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na

forma e prazos indicados no item anterior;

13.10.2. quando se tratar de fornecedor residente ou domiciliado no exterior, informar no ANEXO II o Número de Identificação Fiscal – NIF, ou respectiva justificativa para não apresentação do referido número, para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 1.277, de 28.06.2012 da Receita Federal do Brasil.

13.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

13.11.1. excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

13.11.2. os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na BB Tecnologia e Serviços S.A.

13.12. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

13.12.1. se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;

13.12.2. os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

13.13. O andamento da licitação poderá ser acompanhado por qualquer interessado no Portal Licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>).

13.14. A participação do INTERESSADO nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o RESPONSÁVEL.

BRASÍLIA, 23 DE JANEIRO DE 2026

YASMIM SILVA DOS SANTOS
AUTORIDADE COMPETENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01****DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO****1. Objeto:**

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de dois storages de armazenamento, baseados em tecnologia de memória flash NAND com interface NVMe nativa, destinados a compor a solução de backup corporativo da BB Tecnologia e Serviços, com capacidade líquida mínima de 500 (quinhentos) terabytes cada, totalizando, no mínimo, 1.000 (um mil) TB de capacidade líquida útil no projeto, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento.

1.2. A solução deverá ser baseada exclusivamente em tecnologia All-Flash NVMe com unidades de estado sólido do tipo QLC (Quad-Level Cell), atendendo integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, confiabilidade, integração e expansão definidos neste Projeto Básico.

1.3. A solução deverá ser homologada para uso com o software de backup Commvault e possuir comprovação formal de compatibilidade com Cisco UCS-X, VMware e switches Cisco MDS (SAN). Para redes IP baseadas em Cisco ACI, deverá ser assegurada a interoperabilidade da rede de gerenciamento (e, quando aplicável, dos protocolos opcionais em Ethernet), por meio de padrões Ethernet/IP (ex.: 802.1Q, LACP, IPv4/IPv6, MTU configurável), em conformidade com documentação oficial do fabricante.

1.4. A contratação compreenderá, ainda:

1.4.1. a entrega física dos equipamentos nos dois sites da contratante (Brasília e São Paulo);

1.4.2. a instalação e configuração completa da solução de armazenamento;

1.4.3. a integração com os ambientes existentes, incluindo Cisco UCS-X, VMware, Cisco ACI, Commvault e rede SAN;

1.4.4. a disponibilização de horas técnicas especializadas, conforme definido neste documento, para serviços de operação assistida, capacitação técnica, suporte técnico, implementações adicionais e integração com demais componentes da infraestrutura;

1.4.5. a garantia tecnologia juntamente com a prestação de suporte técnico especializado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por 60 (sessenta) meses.

1.5. A solução deverá incluir todos os acessórios, licenças, softwares, firmwares, cabos e conectores necessários à plena operação e integração da infraestrutura, bem como possibilitar expansão futura, conforme diretrizes e padrões técnicos definidos pela contratante.

1.6. Resumo dos Itens a Serem Contratados:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Storage All-Flash NVMe com SSD QLC com capacidade líquida mínima de 500 TB	2	unidades
2	Instalação e configuração da solução	2	serviços
3	Disponibilização de horas técnicas especializadas	90	horas
4	Garantia integral on site do fabricante e suporte técnico 24x7 com garantia tecnológica por 60 (sessenta) meses	60	meses



2. Especificações Técnicas:

2.1. A solução contratada compreenderá dois sistemas físicos de armazenamento baseados em tecnologia de memória flash NAND com interface NVMe nativa, destinados à composição da infraestrutura de backup corporativo da BB Tecnologia e Serviços. Cada equipamento deverá atender aos requisitos mínimos abaixo especificados, abrangendo aspectos técnicos, funcionais e de compatibilidade, com vistas à obtenção de uma arquitetura robusta, segura, escalável e alinhada às melhores práticas de mercado.

2.1.1. Todos os requisitos técnicos, funcionais e operacionais descritos neste documento deverão ser atendidos individualmente por cada sistema de armazenamento ofertado, de forma autônoma, simétrica e independente.

2.2. Cada sistema de armazenamento (storage) deverá ser fornecido exclusivamente na seguinte arquitetura física:

2.2.1. Storage All-Flash NVMe com tecnologia QLC:

2.2.1.1. Sistema composto exclusivamente por unidades físicas de armazenamento em estado sólido baseadas em memória flash NAND do tipo QLC (Quad-Level Cell), com interface NVMe nativa;

2.2.1.2. A capacidade líquida útil, já considerando a aplicação de técnicas de proteção de dados como RAID, paridade, spare disks ou mecanismos equivalentes, deverá ser de, no mínimo, 500 (quinhentos) terabytes por unidade, disponível para armazenamento efetivo de dados, totalizando, no mínimo, 1.000 (um mil) TB de capacidade líquida útil no projeto.

2.2.1.3. A arquitetura deverá permitir crescimento linear por meio da adição de discos QLC da mesma tecnologia e interface.

2.3. Requisitos Técnicos Gerais Aplicáveis aos Sistemas de Armazenamento

2.3.1. Os dois (2) storages deverão operar de forma independente, cada um instalado em um site distinto da contratante, e deverão possuir as mesmas configurações técnicas, funcionalidades, níveis de desempenho e capacidade mínima, de forma a garantir simetria operacional entre os ambientes.

2.3.2. O equipamento deverá operar integralmente com unidades de armazenamento em estado sólido baseadas em memória flash NAND, utilizando interface NVMe nativa de ponta a ponta, sem a utilização de adaptadores, conversores, pontes ou quaisquer formas de emulação de interfaces SAS, SATA ou similares.

2.3.3. A arquitetura interna deverá ser do tipo All-Flash, sem presença de discos mecânicos (HDDs) ou camadas baseadas em cache em disco rotativo.

2.3.4. Todos os componentes de hardware e software que compõem a solução de armazenamento ofertada deverão constar no catálogo oficial do respectivo fabricante, sendo devidamente homologados e suportados de forma integrada. Não serão aceitas composições ad hoc, montadas exclusivamente para atender aos requisitos deste certame, que não representem uma solução oficial, validada e documentada pelo fabricante como oferta comercial padrão.

2.3.5. Todos os componentes de software, firmware, módulos de controle, sistema operacional embarcado e demais elementos lógicos necessários ao funcionamento da solução de armazenamento ofertada deverão ser fornecidos com licenciamento perpétuo, sem dependência de renovação de suporte ou subscrição para a continuidade da operação.

2.3.6. O funcionamento da solução de armazenamento, incluindo acesso a dados, gerenciamento, replicação, proteção, multipathing, failover, provisionamento de volumes e demais funcionalidades críticas, não poderá ser interrompido ou degradado em decorrência de expiração de suporte técnico, contratos de subscrição, licenças temporárias, ativação online ou mecanismos de licenciamento baseados em nuvem.

2.3.7. A CONTRATADA deverá assegurar, mediante documentação do fabricante, que todos os softwares embarcados e licenças fornecidas são permanentes,

2.3.8. Todos os componentes da solução ofertada deverão estar com os marcos de fim de vida útil (EOL – End of Life) e fim de suporte (EOS – End of Support) não definidos ou, caso já definidos pelo fabricante, o prazo restante para ambos deverá ser superior a 60 (sessenta) meses a partir da data da entrega dos equipamentos. A CONTRATADA deverá apresentar documentação oficial do fabricante que comprove os prazos de EOL e EOS dos componentes ofertados.

2.3.9. A CONTRATADA deverá assegurar, por meio de documentação do fabricante, que será possível realizar expansões da solução com garantia de compatibilidade por pelo menos 60 (sessenta) meses.

2.4. Resiliência, Disponibilidade e Redundância

2.4.1. O equipamento deverá ser projetado com arquitetura tolerante a falhas, sem ponto único de falha (SPOF), garantindo operação ininterrupta mesmo em caso de falhas de componentes.

2.4.2. O equipamento deverá possuir controladoras redundantes, em número par, com arquitetura ativa-ativa ou, alternativamente, com capacidade de operação em modo ativo-passivo com failover automático, de modo que, na falha de uma controladora, outra assuma automaticamente, sem intervenção manual, sem interrupção dos serviços, mantendo a operação normal na capacidade total de armazenamento, no número de LUNs ativas e de hosts conectados.

2.4.3. As fontes de alimentação e ventiladores deverão ser redundantes e hot-swappable, permitindo substituição sem interrupção de funcionamento.

2.4.4. O sistema deverá suportar falha simultânea de, no mínimo, dois discos sem perda de dados, mediante utilização de técnicas adequadas de proteção (RAID, erasure coding, ou equivalente).

2.4.5. Todos os discos utilizados, em quaisquer camadas de armazenamento, deverão ser agrupados em conjuntos (arrays) com redundância adequada, de modo a garantir tolerância à falha simultânea de até dois discos por conjunto, sem perda de dados.

2.4.6. A solução de armazenamento deverá dispor de discos de reserva (spare disks) e espaço de reserva (spare space) em quantidade suficiente para garantir a resiliência da

solução, conforme as melhores práticas recomendadas pelo fabricante. A proporção entre discos ativos e discos de reserva não deverá ser superior a 16:1, salvo recomendação técnica expressa e documentada do fabricante.

2.4.7. A solução deverá empregar mecanismos de proteção de dados que reduzam o impacto de desempenho durante o processo de reconstrução de volumes protegidos (rebuild), mantendo a degradação de performance em níveis controlados e compatíveis com as melhores práticas recomendadas pelo fabricante. O fornecedor deverá apresentar documentação técnica sobre o comportamento esperado da solução durante processos de rebuild, considerando sua arquitetura, algoritmo de proteção de dados e recomendações operacionais.

2.4.8. O equipamento deverá possuir suporte a multipathing com balanceamento de carga e failover automático em ambientes SAN (Storage Area Network).

2.4.9. A solução deverá possuir mecanismo integrado de proteção contra perda de dados em cache de escrita (write-back cache), como tecnologia de *destaging* persistente ou mecanismo equivalente, que garanta a integridade e a consistência dos dados armazenados em memória volátil em caso de falhas de energia elétrica ou falhas de controladora, sem risco de corrupção ou perda de dados críticos.

2.4.10. As atividades de manutenção técnica, tais como substituição de discos, controladoras, fontes de alimentação, ventiladores, cabos, módulos de memória, bem como ampliação de capacidade, alteração de características funcionais e atualizações de código (firmware) de qualquer componente do subsistema de armazenamento, deverão ser executadas de forma não disruptiva, sem a necessidade de desligamento do equipamento, sem impacto em performance e sem qualquer interrupção nos serviços de produção.

2.5. Requisitos mínimos de desempenho:

2.5.1. A solução deverá entregar, no mínimo, 90.000 IOPS com blocos de 64 KiB (ou 180.000 IOPS com blocos de 32 KiB), acesso 100% randômico, com perfil de carga de 70% leitura e 30% escrita, e com cache desabilitado ou cache hit < 1%.

2.5.1.1. Nota: Os perfis 90.000 IOPS @64 KiB e 180.000 IOPS @32 KiB são considerados equivalentes em taxa efetiva para fins de atendimento ao item 2.5.1. Cumprir um perfil satisfaz o requisito, sem implicar atendimento automático do outro.

2.5.2. A latência média observada deverá ser de 2 milissegundos, com cache desabilitado ou cache hit < 1%;

2.5.3. O throughput sustentado mínimo da solução deverá ser de 5GB/s em leitura sequencial, sem compressão ou deduplicação;

2.5.4. O throughput sustentado mínimo da solução deverá ser de, no mínimo, 3GB/s em escrita sequencial, sem uso de compressão, deduplicação com cache desabilitado ou cache hit < 1%.

2.5.5. O uso de CPU das controladoras, em caso de falha parcial (ex: perda de uma controladora), não deverá ultrapassar 85%;

2.5.6. Quando ativadas as tecnologias de otimização de dados, como deduplicação, compressão ou ambos, o impacto no desempenho da solução de armazenamento não deverá exceder 10% (dez por cento) da performance nominal especificada. Nessas condições, a solução deverá manter, no mínimo, 81.000 (oitenta e um mil) IOPS para blocos de 64KiB e 162.000 (cento e sessenta e dois mil) IOPS para blocos de 32KiB, sob o mesmo perfil de acesso estabelecido.

2.5.7. A solução deverá dispor, preferencialmente, de memória cache baseada exclusivamente em DRAM DDR4 ou superior, localizada fisicamente nas controladoras, destinada ao gerenciamento eficiente de operações de leitura, escrita e metadados. Serão

admitidas arquiteturas alternativas que não empreguem cache tradicional dedicado, desde que apresentem desempenho comprovadamente equivalente ou superior, mediante documentação oficial do fabricante que demonstre a manutenção da performance exigida nos demais itens deste documento.

2.5.8. Cada par de controladoras deverá possuir, preferencialmente, 512 GB (quinhentos e doze gigabytes) ou mais de memória RAM dedicada ao uso de cache de leitura e escrita, gerenciamento de metadados, buffer de I/O, indexação e demais funcionalidades críticas ao desempenho da solução, sendo admissíveis propostas com menor quantidade de memória, limitando-se a 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) por par de controladoras, desde que acompanhadas de documentação oficial do fabricante que comprove a manutenção da performance exigida nos demais requisitos estabelecidos neste documento.

2.5.9. A memória deverá estar integralmente disponível para todos os volumes do equipamento, independentemente da configuração lógica, garantindo uso pleno dos recursos de cache em qualquer cenário operacional.

2.5.10. Todos os requisitos de desempenho definidos nos itens anteriores (incluindo IOPS, throughput, latência e impacto de otimizações) deverão ser comprovados por meio de documentação oficial do fabricante, tais como fichas técnicas, white papers, manuais técnicos, resultados de testes padronizados, ou carta/declaração assinada por representante legal autorizado, atestando o atendimento integral aos parâmetros estabelecidos neste Projeto Básico. Serão aceitos quaisquer documentos técnicos que contenham evidências claras e verificáveis de que a solução proposta é capaz de atender aos níveis de performance exigidos.

2.6. Durabilidade e Endurance

2.6.1. As unidades de armazenamento utilizadas no equipamento deverão atender a critérios mínimos de durabilidade compatíveis com ambientes de backup corporativo de alta performance, preferencialmente mensurados em termos de DWPD (Drive Writes Per Day), com base na metodologia JEDEC JESD218A ou em metodologia técnica reconhecida equivalente.

2.6.2. As unidades de armazenamento do tipo QLC (Quad-Level Cell) deverão apresentar, como referência mínima, durabilidade de 0,5 DWPD por um período de 5 (cinco) anos, considerando padrão de uso aleatório de blocos de 4KiB. Alternativamente, poderão ser aceitas outras métricas técnicas de endurance, como TBW (Total Bytes Written), desde que acompanhadas de documentação oficial do fabricante que comprove, de forma clara e tecnicamente fundamentada, equivalência ou desempenho superior à durabilidade aqui exigida.

2.6.3. A CONTRATADA deverá apresentar documentação oficial do fabricante que comprove o atendimento à durabilidade exigida, a exemplo de ficha técnica, whitepaper, declaração técnica assinada ou relatório de testes, contendo a metodologia aplicada e os valores mínimos garantidos para o ciclo de vida especificado.

2.7. Rede e Conectividade

2.7.1. As soluções de armazenamento ofertadas deverão ser baseadas em acesso ao nível de bloco (block-level storage), de forma que a comunicação entre os servidores e os storages se dê por meio de rede de armazenamento dedicada do tipo SAN (Storage Area Network).

2.7.2. O equipamento deverá possuir, no mínimo, 8 (oito) portas de rede SAN do tipo Fibre Channel por controladora, com velocidade nativa de 32 Gbps ou superior, compatíveis com

infraestrutura da CONTRATANTE, baseada em switches Cisco MDS.

2.7.3. Todas as portas de rede front-end do tipo Fibre Channel utilizadas nos subsistemas de disco deverão operar com velocidade nativa mínima de 32 Gbps (trinta e dois gigabits por segundo), com suporte obrigatório a negociação automática para 16 Gbps (dezesseis gigabits por segundo), de modo a garantir compatibilidade com switches Fibre Channel da infraestrutura da CONTRATANTE.

2.7.4. As conexões de rede do storage deverão ser totalmente compatíveis com os padrões Fibre Channel adotados pela CONTRATANTE, com suporte a ambientes multi-fabric, interoperabilidade com switches Cisco MDS, e aderência a topologias como core-edge, mesh e dual-fabric active-active.

2.7.5. O equipamento deverá oferecer, de forma nativa e sem dependência de software de terceiros, suporte a zoning no nível da SAN, LUN masking, e multipathing ativo-ativo (Active/Active) com balanceamento de carga (load balancing) e failover automático (failover) entre caminhos redundantes.

2.7.6. O sistema deverá permitir a criação de múltiplas interfaces lógicas de acesso (ex.: WWPNs, NVMe subsystems), com suporte a autenticação, isolamento de tráfego, e aplicação de políticas distintas por ambiente ou aplicação.

2.7.7. A solução de armazenamento deverá suportar, no mínimo, os seguintes protocolos de acesso em bloco (SAN):

2.7.7.1. Fibre Channel Protocol (FCP);

2.7.7.2. NVMe over Fabrics (NVMe-oF), com suporte obrigatório a NVMe/FC, com suporte comprovado na infraestrutura Cisco MDS existente na CONTRATANTE;

2.7.7.3. Desejável (opcional) suporte a NVMe/TCP, de forma nativa, para eventual expansão futura da arquitetura, sem necessidade de substituição de hardware.

2.7.8. A solução poderá oferecer suporte adicional e opcional aos seguintes protocolos de acesso a arquivos e objetos:

2.7.8.1. Desejável (opcional) suporte ao protocolo NFS (versão 3.0 ou superior), com possibilidade de provisionamento de volumes NFS simultaneamente às LUNs em bloco, sem necessidade de gateways externos;

2.7.8.2. Desejável (opcional) suporte a armazenamento em objetos com interface compatível com o protocolo S3 (Simple Storage Service) ou equivalente, permitindo integração com sistemas de backup, arquivamento e auditoria.

2.7.9. Portas Ethernet para recursos opcionais - As controladoras da solução deverão dispor, quando ofertados os recursos opcionais via Ethernet, das seguintes portas dedicadas e segregadas por protocolo:

2.7.9.1. (NAS – NFS, opcional) no mínimo 2 (duas) portas Ethernet por controladora, com velocidade mínima de 10 GbE (desejável 25 GbE com autonegociação);

2.7.9.2. (SAN/IP – NVMe/TCP, opcional) no mínimo 2 (duas) portas Ethernet por controladora, com velocidade mínima de 25 GbE (desejável 40/100 GbE com autonegociação);

2.7.10. As portas deverão operar de forma nativa nas controladoras, com suporte a configuração lógica de interfaces, segregação de tráfego por protocolo e provisionamento simultâneo de múltiplos volumes/exports. (Multipathing e failover aplicáveis quando o protocolo o suportar).

2.7.11. A implementação dos protocolos obrigatórios deverá estar licenciada e disponível. Os protocolos opcionais (ex.: NFS, S3, NVMe/TCP) poderão ser ativados conforme necessidade da CONTRATANTE, sem exigência de aquisição futura de módulos adicionais, sem troca de hardware e sem interrupção dos serviços.

2.7.12. O desempenho das interfaces de rede deverá atender às velocidades mínimas

exigidas neste edital, de forma compatível com os protocolos efetivamente utilizados na integração com os sistemas de backup e restauração da CONTRATANTE.

2.7.13. Os transceptores ópticos ofertados (ex.: SFP+, SFP28, QSFP28) deverão ser compatíveis com os switches Cisco MDS e demais componentes da infraestrutura da CONTRATANTE, incluindo UCS-X e ambientes de rede definidos por software baseados em Cisco ACI, quando aplicável aos recursos opcionais via Ethernet.

2.7.14. As portas de rede deverão permitir operação redundante em fabrics SAN independentes, com suporte à criação de múltiplas zonas, isolamento lógico de tráfego e compatibilidade com dual-fabric active-active.

2.7.15. O sistema deverá permitir a ampliação futura da quantidade de portas de rede (scale-out de interfaces), de forma não disruptiva, por meio da adição de módulos ou placas adicionais compatíveis com o equipamento principal, sem parada e sem perda de dados.

2.7.16. Todas as atividades de configuração, expansão, substituição de módulos de rede ou atualização de firmware deverão ser executadas de forma não disruptiva, sem necessidade de interrupção nos serviços, reboot ou parada do subsistema de armazenamento.

2.7.17. A CONTRATADA deverá apresentar documentação oficial do fabricante comprovando a interoperabilidade da solução ofertada com os seguintes ambientes: Cisco UCS-X; Switches Cisco MDS (SAN); Ambientes de rede baseados em Cisco ACI. Essa documentação poderá ser composta por HCLs (Hardware Compatibility Lists), Matriz de Interoperabilidade, Whitepapers técnicos ou documentos equivalentes.

2.8. Escalabilidade

2.8.1. A arquitetura da solução deverá permitir expansão de capacidade, de forma não disruptiva, sem a obrigatoriedade de aquisição de chassi adicional com, no mínimo, 100% da capacidade contratada em discos adicionais, sem necessidade de troca ou substituição de controladoras, backplanes ou fontes de alimentação.

2.8.2. A solução deverá suportar a adição de novos discos com suporte a hot-add, sem interrupção dos serviços.

2.8.3. O sistema deverá permitir a adição de bandejas (expansion shelves) ao chassi principal por meio de interfaces de expansão nativas, sem exigir a substituição do sistema base.

2.8.4. A performance da solução deverá manter escalabilidade compatível com a adição de novos discos, garantindo que a arquitetura proposta permita crescimento progressivo e sustentado dos níveis de IOPS e throughput, proporcional à capacidade instalada e ao perfil de uso da solução.

2.9. Compatibilidade e Integração

2.9.1. A solução de armazenamento deverá ser formalmente compatível com o software Commvault utilizado pela CONTRATANTE, incluindo suporte a funcionalidades como deduplicação em disco (DDB), IntelliSnap, Live Mount e operações de backup e restore baseadas em volumes.

2.9.2. O equipamento ofertado deverá constar na lista de Supported Hardware Storage Arrays da Commvault (versão 11.42 ou superior) disponível em: https://documentation.commvault.com/11.42/software/supported_hardware_storage_arrays.html ou, alternativamente, o fabricante da solução deverá apresentar documentação técnica oficial da Commvault ou do próprio fabricante do storage atestando a compatibilidade total com o ambiente e funcionalidades críticas mencionadas.

2.9.3. A solução de armazenamento ofertada deverá ser plenamente compatível com a

infraestrutura SAN Fibre Channel da CONTRATANTE, baseada em switches Cisco MDS 9132T.

2.9.4. Todas as controladoras do storage deverão possuir portas front-end Fibre Channel com velocidade nativa de 32 Gbps, compatíveis com os switches Cisco MDS 9132T, e com suporte obrigatório à negociação automática para 16 Gbps, permitindo comunicação com dispositivos que operam a 16 Gbps, sem necessidade de downgrade manual.

2.9.5. O sistema deverá permitir a operação simultânea de portas com diferentes velocidades (ex.: 16 Gbps e 32 Gbps) no mesmo equipamento, garantindo interoperabilidade com hosts, storages e switches existentes, sem a necessidade de atualizações imediatas na malha SAN atual.

2.9.6. A solução ofertada deverá ser compatível com ambientes dual-fabric baseados em Cisco MDS, com suporte a multipathing ativo-ativo (Active/Active), zoning, LUN masking e failover automático entre caminhos redundantes, sem necessidade de gateways externos ou softwares de terceiros.

2.9.7. Todos os recursos de conectividade e compatibilidade SAN deverão estar homologados pelo fabricante do storage e compatíveis com os switches Cisco MDS, devendo a CONTRATADA apresentar documentação técnica oficial (ex.: datasheet, HCL, guia de interoperabilidade) ou declaração formal do fabricante que comprove a compatibilidade.

2.9.8. A solução de armazenamento ofertada deverá ser formalmente compatível com VMware vSphere 8, e superior, incluindo integração plena com os serviços de armazenamento da plataforma, como VMFS, VAAI (vStorage APIs for Array Integration), suporte a multipathing e reconhecimento automático de dispositivos.

2.9.9. A solução deverá permitir o uso de VMFS 6, provisionamento de datastores via Fibre Channel, iSCSI ou NVMe over Fibre Channel, e oferecer suporte a multipathing ativo-ativo com failover automático em ambientes VMware.

2.9.10. A CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica oficial do fabricante, datasheet ou links do VMware Compatibility Guide comprovando a interoperabilidade com VMware vSphere 7 e versões superiores para fins de compatibilidade com os ambientes da CONTRATANTE.

2.9.11. A solução de armazenamento deverá ser compatível com os principais sistemas operacionais corporativos utilizados pela CONTRATANTE, incluindo, no mínimo:

2.9.11.1. Red Hat Enterprise Linux (RHEL) 7 ou superior;

2.9.11.2. Oracle Linux 7 ou superior;

2.9.11.3. Microsoft Windows Server 2016, 2019, 2022 ou superior;

2.9.11.4. Distribuições baseadas em Debian/Ubuntu LTS.

2.10. Gerenciamento e Monitoramento

2.10.1. A solução de armazenamento deverá dispor de interface de gerenciamento centralizada, acessível via protocolo HTTPS, que permita a administração de volumes, controladoras, discos, portas de rede, alertas, desempenho e eventos de falha.

2.10.2. A interface de gerenciamento deverá ser compatível com navegadores modernos (Chrome, Firefox, Edge), sem uso de plugins obsoletos (ex.: Java Applets, Flash).

2.10.3. O sistema deverá oferecer acesso remoto seguro, com autenticação baseada em perfis, criptografia TLS 1.2 ou superior, além de demais mecanismos de segurança nativos do fabricante.

2.10.4. O sistema deverá disponibilizar CLI e API RESTful para automação e integração com ferramentas de orquestração e gerenciamento.

2.10.5. A solução deverá suportar integração nativa com ferramentas de monitoramento corporativo, incluindo:

- 2.10.5.1. Envio de traps SNMP e coleta via SNMPv3;
- 2.10.5.2. Disponibilidade de exporters ou mecanismos compatíveis com coleta por agentes Dynatrace;
- 2.10.5.3. Alternativamente, expor métricas por REST API autenticada ou protocolo padrão.
- 2.10.6. A solução deverá possuir dashboard em tempo real, com exibição de métricas de capacidade, utilização de discos, latência, throughput, IOPS, status das controladoras e alertas de falha ou degradação.
- 2.10.7. O sistema deverá permitir a configuração de limiares personalizados (thresholds) para geração de alertas sobre eventos como degradação de disco, falha de porta, uso excessivo de cache ou gargalo de I/O.
- 2.10.8. O storage deverá possuir mecanismo de envio automático de alertas à CONTRATADA, sem necessidade de intervenção manual da CONTRATANTE, em casos de falha de hardware, degradação de disco, lentidão excessiva, ou quaisquer eventos críticos que comprometam a integridade ou desempenho do equipamento.
- 2.10.9. Os alertas poderão ser encaminhados via e-mail, trap SNMP, webhook ou outro mecanismo definido em comum acordo com a CONTRATANTE, desde que sem dependência de abertura de chamado manual.
- 2.10.10. O sistema deverá manter trilha de auditoria completa, com logs de todas as ações administrativas, associadas a data/hora, IP de origem e credenciais utilizadas.
- 2.10.11. A solução deverá suportar acesso multiusuário com controle baseado em perfis (RBAC), além de permitir autenticação por LDAP ou Microsoft Active Directory.
- 2.10.12. Cada equipamento deverá dispor de, no mínimo, 2 (duas) portas Ethernet dedicadas exclusivamente ao gerenciamento, com velocidade mínima de 1 Gbps, compatível com a rede de gerenciamento da CONTRATANTE.

2.11. Componentes Físicos, Periféricos e Acessórios de Fornecimento Obrigatório

- 2.11.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os componentes físicos, periféricos, cabos, transceptores, módulos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento, instalação e integração da solução de armazenamento ao ambiente da CONTRATANTE, conforme especificações técnicas constantes neste Projeto Básico.
- 2.11.2. Cada sistema de armazenamento (storage) deverá ser entregue com todos os itens necessários para sua instalação em rack padrão de 19 polegadas, incluindo trilhos deslizantes, bandejas ou kits de fixação adequados ao modelo e profundidade do equipamento.
- 2.11.3. Deverão ser fornecidos os transceptores ópticos (SFP/SFP28), com velocidade compatível com as portas Fibre Channel ofertadas e plenamente interoperáveis com os switches Cisco MDS 9132T da CONTRATANTE, conforme item 2.4.10 deste documento.
- 2.11.4. A CONTRATADA deverá fornecer os cabos ópticos multimodo OM4 (com conectores LC-LC) ou cabos DAC equivalentes, com comprimento adequado à infraestrutura de rede SAN instalada nos datacenters da CONTRATANTE, conforme definido durante a visita técnica obrigatória.
- 2.11.5. Todos os cabos de alimentação elétrica necessários para o funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com conectores compatíveis com as PDUs instaladas nos racks da CONTRATANTE (ex: IEC C13, C19, NBR 14136), respeitando a tensão e corrente de operação especificadas pelo fabricante.
- 2.11.5.1. Caso, em virtude do consumo elétrico dos equipamentos, as tomadas NBR 14136 atualmente instaladas nos racks se mostrem incompatíveis, a CONTRATADA deverá propor a substituição por conectores adequados (ex: Steck, IEC 60309, entre outros), devendo submeter previamente à BBTS a solução técnica recomendada.

2.11.5.2. A eventual adequação das tomadas deverá ser executada pela CONTRATADA, respeitando as normas técnicas vigentes e as condições de segurança da infraestrutura de datacenter da BBTS, mediante aprovação prévia da equipe técnica da CONTRATANTE.

2.11.6. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos componentes físicos de cada subsistema de armazenamento diretamente nos respectivos datacenters da CONTRATANTE, sendo 1 (uma) unidade em Brasília/DF e 1 (uma) unidade em São Paulo/SP, conforme o item 4.3 deste documento, respeitando a alocação definida no objeto desta contratação.

2.11.7. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a realização de visitas técnicas presenciais aos dois datacenters da CONTRATANTE, com a finalidade de:

2.11.7.1. Validar previamente as condições físicas de instalação, como espaço em rack, tipo de trilho e ventilação;

2.11.7.2. Verificar a infraestrutura elétrica local, incluindo tipo de tomada, padrão de PDU, tensão, capacidade de corrente, e presença de alimentação redundante compatível com o equipamento ofertado.

2.11.7.3. Avaliar a disposição de portas ópticas e cabeamento SAN;

2.11.7.4. Determinar comprimentos de cabos e tipo de transceptor mais adequado.

2.11.8. A visita técnica deverá ser agendada com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência e deverá ocorrer antes da entrega dos equipamentos. A CONTRATADA será inteiramente responsável por garantir que os itens fornecidos sejam compatíveis com os ambientes físicos, lógicos e elétricos da CONTRATANTE.

2.11.9. Após a realização da visita técnica em cada datacenter, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico sucinto, assinado por responsável técnico qualificado, contendo:

2.11.9.1. A validação das condições de instalação física, elétrica e de rede;

2.11.9.2. A confirmação dos comprimentos e quantidades dos cabos a serem fornecidos;

2.11.9.3. O modelo e tipo de transceptores compatíveis;

2.11.9.4. Eventuais observações ou recomendações técnicas relevantes.

2.11.10. O relatório deverá ser entregue à CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da visita e será utilizado como referência para verificação da conformidade na entrega dos acessórios.

2.11.11. A CONTRATADA deverá garantir que a solução seja entregue completamente funcional, pronta para instalação e operação, sem necessidade de aquisição adicional de componentes, licenças ou acessórios não previstos neste Projeto Básico.

2.11.12. A CONTRATADA deverá fornecer documentação técnica completa da solução ofertada, incluindo manuais de instalação, operação, manutenção e guias de integração com os principais ambientes compatíveis (Commvault, VMware, Cisco SAN), preferencialmente em língua portuguesa ou, na ausência, em inglês técnico.

2.12. Segurança

2.12.1. Os sistemas de armazenamento deverão implementar, de forma nativa, funcionalidade de criptografia para os dados armazenados, assegurando proteção contra acessos não autorizados, inclusive em caso de remoção física dos discos.

2.12.2. A funcionalidade de criptografia deverá estar licenciada e habilitada para 100% da capacidade líquida útil fornecida por cada equipamento. A solução deverá utilizar algoritmos criptográficos robustos, com suporte mínimo a AES de 256 bits e criptografia At-Rest.

2.12.3. Os mecanismos de criptografia implementados deverão estar em conformidade com normas internacionalmente reconhecidas de segurança da informação, preferencialmente certificados conforme os padrões FIPS 140-2 ou FIPS 140-3, emitidos

pelo NIST (National Institute of Standards and Technology – EUA), ou compatíveis com tais padrões.

2.12.4. A solução deverá prover recursos nativos de proteção contra ataques de ransomware e exclusão acidental ou maliciosa de dados.

2.12.5. Deverá ser oferecido mecanismo de imutabilidade de dados, com bloqueio contra alterações e exclusões, independentemente do nível de privilégio do usuário.

2.12.6. Os subsistemas de armazenamento deverão possuir funcionalidades de compressão e deduplicação de dados nativas, otimizando a eficiência do armazenamento e reduzindo o consumo de espaço em disco.

2.12.7. A solução deverá suportar autenticação administrativa com múltiplos níveis de privilégio e possibilitar a integração com serviços de diretório, como LDAP e/ou Active Directory, para controle centralizado de acessos.

2.12.8. A solução deverá permitir, quando habilitado, o uso de autenticação multifator (MFA) para acesso administrativo, como medida adicional de segurança contra acessos indevidos.

2.12.9. A solução deverá manter logs de auditoria contendo, no mínimo, os registros de login, comandos administrativos executados, alterações de configuração, criação/remoção de volumes e eventos críticos de sistema.

2.12.10. Os registros de auditoria deverão permanecer disponíveis para consulta local por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, e a solução deverá permitir sua exportação para sistemas externos de monitoramento e análise, como SIEM, por meio de protocolos compatíveis, como Syslog, REST API ou equivalente.

2.12.11. A solução de armazenamento deverá prover mecanismos de notificação e tratamento de incidentes de segurança, incluindo:

2.12.11.1. Geração automática de alertas em tempo real para eventos considerados críticos, como falhas de autenticação repetidas, alterações em políticas de segurança, tentativas de acesso não autorizado e falhas de hardware que comprometam a integridade dos dados;

2.12.11.2. Capacidade de envio de notificações via e-mail, SNMP, Syslog, ou integração com ferramentas externas de gerenciamento de incidentes, como sistemas SIEM ou plataformas de ITSM;

2.12.11.3. Registro completo dos eventos relacionados a incidentes, com data, hora, tipo do evento, origem e ação tomada automaticamente pelo sistema, mantendo o histórico disponível para auditoria pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;

2.13. Proteção de Dados e Recuperação

2.13.1. A solução de armazenamento deverá suportar a criação de snapshots (cópias instantâneas) dos volumes lógicos, com geração local e, opcionalmente, remota, de forma manual ou automatizada, com impacto mínimo no desempenho do sistema.

2.13.2. Os snapshots deverão ser consistentes e permitir recuperação rápida e confiável de volumes e dados armazenados, com impacto mínimo nas operações de leitura e escrita.

2.13.3. A tecnologia de snapshots poderá ser baseada em Copy-on-Write (COW), Read-Optimized Write (ROW) ou técnica equivalente, desde que comprovadamente eficiente, escalável e alinhada com as boas práticas de mercado.

2.13.4. A solução deverá permitir a retenção configurável dos snapshots por períodos distintos, com granularidade mínima de retenção diária e capacidade de programação de políticas baseadas em horários, frequência e volumes selecionados.

2.13.5. A solução deverá permitir a restauração de volumes a partir de snapshots de forma imediata, sem interrupção dos demais serviços ativos.

2.13.6. A solução deverá suportar replicação de dados entre equipamentos (intra-site ou inter-site), de forma nativa, com possibilidade de replicação assíncrona e/ou síncrona, respeitando os níveis de consistência e integridade dos dados.

2.13.7. A replicação entre os sistemas de armazenamento deverá ser criptografada, com suporte mínimo a AES de 256 bits ou protocolo seguro equivalente, sem necessidade de appliances externos.

2.13.8. A replicação deverá permitir failover manual e, opcionalmente, automatizado, com suporte a teste de recuperação (failover teste) sem impacto sobre o ambiente produtivo.

2.13.9. A solução deverá permitir a integração com o software de backup Commvault para orquestração das funcionalidades de snapshots e replicação, inclusive com uso de políticas de proteção e recuperação integradas.

2.13.10. Todas as funcionalidades previstas neste item deverão estar licenciadas, habilitadas e operacionais para a totalidade da capacidade contratada em cada equipamento, sem limitação por volume, partição ou capacidade.

2.14. Apoio Técnico Especializado por Horas

2.14.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, um total de 90 (noventa) horas técnicas especializadas, que poderão ser utilizadas a qualquer momento pela CONTRATANTE, conforme demanda formal e devidamente registrada.

2.14.2. O acionamento das horas técnicas será feito por solicitação formal da CONTRATANTE, com descrição da atividade desejada, podendo abranger, a exclusivo critério da CONTRATANTE, os seguintes serviços:

2.14.2.1. Apoio técnico especializado em demandas específicas da infraestrutura de armazenamento;

2.14.2.2. Serviços de integração com novos sistemas ou reconfiguração de pools, volumes e LUNs;

2.14.2.3. Execução de implementações específicas solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, tais como criação de novos volumes, configuração de replicações, ajustes em políticas de snapshots, integração com novos hosts ou clusters, entre outras ações relacionadas à evolução do ambiente de armazenamento.

2.14.2.4. Apresentações técnicas ou sessões práticas sobre a solução ofertada;

2.14.2.5. Suporte de segundo ou terceiro nível para dúvidas operacionais;

2.14.2.6. Orientação sobre melhores práticas, arquitetura, desempenho, segurança ou replicação;

2.14.2.7. Sessões técnicas de passagem de conhecimento ou treinamento específico direcionadas à equipe interna da CONTRATANTE, com até 6 (seis) participantes por sessão.

2.14.3. As atividades poderão ser realizadas de forma remota ou presencial, conforme a natureza da demanda e cronograma acordado entre as partes.

2.14.4. Somente serão contabilizadas como horas técnicas efetivamente consumidas aquelas em que houver atuação direta de profissional técnico da CONTRATADA. Não serão computadas como horas consumidas atividades de espera, processamento automático, rebuilds, replicações, sincronizações ou outras tarefas executadas sem intervenção técnica contínua, ainda que decorrentes da execução de alguma solicitação da CONTRATANTE.

2.14.5. As horas previstas neste item não serão utilizadas nem debitadas durante o processo de instalação, configuração inicial, comissionamento ou testes de aceite técnico dos equipamentos, os quais deverão ser realizados integralmente pela CONTRATADA sem consumo do banco de horas contratado.

2.14.6. A CONTRATADA deverá manter e apresentar à CONTRATANTE, sempre que

solicitado, o controle detalhado das horas consumidas, com indicação de data, horário, profissionais envolvidos e breve descrição do serviço prestado, para fins de acompanhamento e auditoria.



3. Subcontratação:

- 3.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto do contrato.
- 3.2. Será admitida, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a subcontratação parcial, exclusivamente dos seguintes serviços de caráter auxiliar:
 - 3.2.1. Instalação física dos equipamentos;
 - 3.2.2. Infraestrutura de cabeamento estruturado, óptico e metálico, necessária à conexão e operação dos equipamentos fornecidos;
 - 3.2.3. Configuração lógica do storage e da SAN (ex.: zoning, LUN masking/apresentação a hosts, multipathing, criação de volumes, políticas de snapshots/replicação e integração com o software de backup), sob supervisão e responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.3. A CONTRATADA permanece integralmente responsável pela execução do objeto perante a CONTRATANTE, inclusive pelas ações, omissões, prazos, SLAs, garantias e qualidade dos serviços prestados por terceiros subcontratados.
- 3.4. Condições para subcontratação (quando autorizada):
 - 3.4.1. É vedada a subcontratação em cadeia (sub-subcontratação);
 - 3.4.2. A subcontratada deverá comprovar qualificação técnica (incluindo certificações do fabricante, quando aplicável);
 - 3.4.3. Quanto a segurança e confidencialidade: o acesso deverá ser temporário e auditado, sem compartilhamento permanente de credenciais, com NDA e observância à LGPD;
- 3.5. Todo e qualquer tipo de pagamento será realizado exclusivamente à CONTRATADA.
- 3.6. Independentemente da subcontratação autorizada nos termos do item 3.2, a CONTRATADA permanece exclusiva e integralmente responsável pelo cumprimento de todos os requisitos e entregáveis previstos no item 6 – Condições de Instalação, Implementação e/ou Customização, bem como pelas demais obrigações deste Projeto Básico, incluindo prazos, qualidade, níveis de serviço, segurança da informação, conformidade e garantias. A execução por terceiros não exime a CONTRATADA de responder por eventuais falhas, penalidades e ressarcimentos.



4. Condições de Entrega:

- 4.1. A entrega física dos equipamentos deverá ser realizada em até 40 (quarenta) dias corridos a partir da data de início da vigência contratual, em horário comercial, de segunda

a sexta-feira, exceto feriados, mediante prévio agendamento e alinhamento com o Fiscal de Serviço designado pela BB Tecnologia e Serviços.

4.2. Todo o trâmite de entrega dos equipamentos, incluindo cronograma, agendamento de transporte, documentação de remessa e autorização de entrada nos sites, deverá ser previamente alinhado com o Fiscal de Serviço e formalizado exclusivamente por meio do e-mail institucional: datacenter@bbts.com.br.

4.3. A entrega e instalação física dos equipamentos deverá ocorrer nos datacenters da CONTRATANTE indicados abaixo, respeitando o local de destino definido para cada unidade, de acordo com o indicativo das localidades (DCDF e DCSP):

4.3.1. Data Center DF (DCDF): Parque Tecnológico Capital Digital, Granja do Torto, Lote 3, Brasília/DF – CEP: 70.635-825.

4.3.2. Data Center SP (DCSP): Rua Verbo Divino, nº 1830, 6º andar, São Paulo/SP – CEP: 04719-907.

4.4. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, com identificação clara de destino, número de série, etiqueta do fabricante e acompanhados de documentação de transporte e nota fiscal em conformidade com as exigências fiscais e logísticas da CONTRATANTE.

4.5. Não serão aceitas entregas parciais, incompletas, com avarias visíveis ou desacompanhadas da documentação exigida. A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar qualquer volume entregue em desacordo com as condições aqui estabelecidas.

4.6. Os critérios detalhados de aceite técnico e validação funcional dos equipamentos estão descritos na Seção 7 (Condições de Aceite).



5. Informações de Faturamento:

Serviços, Ativos e Softwares destinados ao Data Center Brasília

CNPJ de faturamento: 42.318.949/0013-18

Endereço de faturamento: SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07, 4º Andar - Asa Norte - CEP 70740-543.

Inscrição Estadual: 07.322.007/002-03

Serviços, Ativos e Softwares destinados ao Data Center São Paulo

CNPJ de faturamento: 42.318.949/0004-27

Endereço de faturamento: Rua Cincinato Braga, nº 340, 1º andar
Bela Vista - São Paulo – SP

Inscrição Estadual: 109895039119

Inscrição Municipal: 8363027-9

**6. Condições de Instalação, Implementação e/ou Customização:****6.1. Condições do Gerenciamento do Projeto de instalação e implantação**

6.1.1. A CONTRATADA deverá dispor de gerente de projetos para gerenciar como projeto todas as atividades de serviços, utilizando as boas práticas previstas no PMBOK 7ª edição ou posterior;

6.1.1.1. O gerente de projetos da CONTRATADA deverá orquestrar e estar presente nas reuniões obrigatórias;

6.1.1.2. O gerente de projetos deve buscar refinar o objetivo do projeto bem como traçar caminhos para alcançá-lo com o máximo de eficiência e eficácia possível;

6.1.1.3. O gerente de projetos deverá atuar em conjunto com os serviços profissionais do fabricante;

6.1.2. São atividades previstas pelo gerente de projetos, porém não limitadas a elas:

6.1.2.1. Alinhar os objetivos, escopo e entregáveis do Projeto;

6.1.2.2. Definir a Matriz de Responsabilidades;

6.1.2.3. Confeccionar cronograma que permita o acompanhamento da evolução das etapas;

6.1.2.4. Conduzir a definição do Plano de Comunicação;

6.1.2.5. Alinhar outras abordagens: como Premissas, Exclusões e Restrições;

6.1.2.6. Definir a periodicidade das reuniões obrigatórias e técnicas do Projeto;

6.1.2.7. Alocar os recursos envolvidos na implementação pela CONTRATADA;

6.1.2.8. Coordenar todas as estratégias desde o planejamento da implementação até o encerramento do projeto;

6.1.3. O Encerramento do Projeto se dará com o aceite final pela BB Tecnologia e Serviços, de acordo com as condições do item 7 (Condições de Aceite);

6.2. Condições do Levantamento de Requisitos

6.2.1. A CONTRATADA deverá realizar, em conjunto com a equipe técnica da BBTS, o levantamento de todos os requisitos necessários à correta implantação dos storages, compreendendo aspectos técnicos e operacionais da infraestrutura existente.

6.2.2. A BBTS poderá fornecer documentos de arquitetura e outras informações que subsidiem o entendimento da infraestrutura atual e das necessidades específicas para integração com Commvault, VMware, rede SAN, rede de gerenciamento e demais componentes envolvidos.

6.2.3. Caso necessário, a CONTRATADA poderá aplicar questionário técnico padronizado, devidamente validado pela BBTS, para complementar as informações levantadas.

6.2.4. O time de técnico da BBTS fornecerá todas as informações necessárias desde que não sejam consideradas sigilosas ou que sejam desnecessárias para o contexto do serviço contratado.

6.2.5. A BBTS estará disponível para quantas reuniões forem necessárias para realização do levantamento das informações de requisitos e para entendimento das necessidades.

6.2.6. É previsto a utilização de softwares e ferramentas próprias para coleta de informações desde que devidamente licenciados e com anuência da BBTS;

6.2.7. A BBTS poderá revisar os requisitos da solução proposta durante os workshops/entrevistas e solicitar a análise de lacunas em relação aos projetos de arquitetura atuais;

6.2.8. O levantamento deve contemplar toda a infraestrutura que se faça necessária para execução da implantação e conter os seguintes tópicos, mas não limitados a eles:

6.2.8.1. Requisitos comerciais, técnicos e operacionais;

6.2.8.2. Planos tecnológicos futuros;

6.2.8.3. Lacunas de características ou funcionalidades identificadas

6.2.8.4. Ao final da fase de levantamento de requisitos, os entregáveis serão os documentos: Questionário de Requisitos e Documento de Requisitos de Solução;

6.2.9. Os prazos de entrega, revisão e aceite do documento estão previstos no item 7 (Condições de Aceite);

6.3. Condições do Desenho da Arquitetura

6.3.1. O Desenho da Arquitetura corresponde à etapa do planejamento em que serão elaboradas as definições de alto e baixo nível da arquitetura lógica e física da solução, com base nos resultados do levantamento de requisitos.

6.3.2. Para elaboração do Documento de Desenho da Solução, deverão ser consideradas as seguintes atividades:

6.3.2.1. Revisão de todas as informações relevantes fornecidas pela BB Tecnologia e Serviços;

6.3.2.2. Entrevistas técnicas com os principais interessados da BB Tecnologia e Serviços, quando necessário;

6.3.2.3. Utilização de quaisquer outros métodos e entradas técnicos que contribuam para a construção de um documento completo e eficaz.

6.3.3. O desenho da solução deverá atender aos requisitos identificados no levantamento técnico, propondo uma arquitetura que contemple os objetivos técnicos da CONTRATANTE.

6.3.4. Espera-se, nesta fase, a proposição de recomendações técnicas e boas práticas para melhoria da infraestrutura e desempenho da solução.

6.3.5. O Documento de Desenho da Solução deverá conter, no mínimo, as seguintes definições técnicas:

6.3.5.1. Topologia física e lógica da solução;

6.3.5.2. Protocolos de comunicação e acesso utilizados;

6.3.5.3. Componentes e mecanismos de alta disponibilidade;

6.3.5.4. Taxas de transferência estimadas, volume de dados, janelas de backup e requisitos de desempenho;

6.3.5.5. Esquema de endereçamento IP a ser adotado;

6.3.5.6. Modelos de configuração aplicáveis à infraestrutura de rede (Cisco, VMware, Commvault, etc.).

6.3.6. O documento deverá ser entregue em língua portuguesa, em formato digital editável (ex: Word ou PDF), com diagramas vetoriais quando aplicável.

6.3.7. O entregável desta etapa será o Documento de Desenho da Solução, o qual deverá ser validado pela equipe técnica da CONTRATANTE.

6.3.8. Os prazos de entrega, revisão e aceite do documento estão definidos no item 7 (Condições de Aceite) deste Projeto Básico.

6.4. Condições do Planejamento da Implementação

6.4.1. A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Implementação abrangente, que considere todas as etapas e particularidades da solução contratada, adotando as melhores práticas recomendadas pelo fabricante e alinhadas aos padrões de mercado, de forma a garantir maior eficiência, precisão e sucesso na execução da implementação.

6.4.2. Para subsidiar a confecção do referido plano, deverão ser conduzidas, no mínimo, as seguintes atividades:

6.4.2.1. Realização de workshops técnicos remotos (em quantidade suficiente) com as equipes designadas da BB Tecnologia e Serviços, com o objetivo de discutir e definir a estratégia de implementação;

6.4.2.2. Consolidação de todos os cenários aplicáveis à implementação, com base nas informações técnicas fornecidas pelas equipes de infraestrutura, segurança, operações, aplicações e demais áreas envolvidas da BB Tecnologia e Serviços;

6.4.2.3. Observância às diretrizes de gestão de mudanças organizacionais da CONTRATANTE, incluindo a consideração dos períodos de congelamento ("freezing windows") e demais restrições operacionais que possam impactar a execução da implementação;

6.4.3. O Plano de Implementação deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos mínimos:

6.4.3.1. Procedimentos detalhados e sistematizados para todas as fases da implementação da solução;

6.4.3.2. Sequência lógica e recomendada para a execução das atividades, com base nas dependências técnicas e operacionais identificadas;

6.4.3.3. Cronograma completo e detalhado, com os agendamentos propostos para cada fase da implementação;

6.4.3.4. Procedimentos de reversão (rollback), devidamente documentados e validados, visando a mitigação de riscos em caso de falhas durante o processo;

6.4.3.5. Parâmetros de configuração e demais definições técnicas relevantes à implementação da solução;

6.4.3.6. Lista de eventos de alto nível, incluindo marcos, fases de transição e atividades críticas para introdução de novos equipamentos, protocolos ou topologias na rede;

6.4.3.7. Identificação das dependências técnicas e operacionais, bem como as respectivas estratégias de mitigação de impactos e riscos associados à migração;

6.4.3.8. Alinhamento integral às políticas de implementação da CONTRATANTE, às

diretrizes internas de gestão de mudanças e aos requisitos de segurança, continuidade e disponibilidade de serviços;

6.4.4. Ao término desta fase, a CONTRATADA deverá entregar formalmente o Plano de Implementação, em formato digital editável, contendo todos os tópicos exigidos e com validação prévia pela equipe técnica da CONTRATANTE.

6.4.4.1. O Plano de Implementação deverá conter um capítulo específico para cada local de instalação, considerando as particularidades físicas, técnicas e ambientais de cada ambiente, bem como os requisitos específicos dos equipamentos a serem instalados.

6.4.4.2. Cada capítulo ou documento individualizado deverá incluir, no mínimo: descrição detalhada das atividades previstas, requisitos físicos e ambientais, manobras técnicas necessárias, responsabilidades envolvidas e cronograma proposto.

6.4.5. A instalação física dos equipamentos somente poderá ser iniciada após a validação e aprovação formal do respectivo Plano de Implementação pela equipe técnica da BB Tecnologia e Serviços.

6.4.6. Os prazos de entrega, revisão, validação e aceite do Plano de Implementação seguirão as disposições estabelecidas no item 7 – Condições de Aceite deste Projeto Básico.

6.5. Condições de manobras Física e Responsabilidades sobre Materiais

6.5.1. A etapa de realização das manobras físicas consiste na etapa do planejamento, dimensionamento e execução das atividades físicas de instalação dos equipamentos em rack, energização e passagem de cabeamento (Cabling).

6.5.2. Nessa fase são esperadas as definições de alto nível e de baixo nível das manobras físicas, bem como o levantamento de todos os materiais que serão necessários para a realização das implementações.

6.5.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução da instalação física dos equipamentos nos ambientes definidos, conforme as localizações previstas no item 4.3 deste documento.

6.5.4. Os serviços deverão ser executados por técnicos certificados pelo fabricante da solução ofertada.

6.5.5. A CONTRATADA deverá realizar a montagem dos equipamentos em racks padrão de datacenter da CONTRATANTE, observando as boas práticas de organização física, airflow (ruas quente/fria), segurança elétrica e distribuição de carga. Caso os equipamentos sejam fornecidos em rack próprio, este deverá atender aos padrões físicos e técnicos exigidos pela BBTS, sendo compatível com os espaços designados, requisitos de airflow, capacidade elétrica e demais normas de datacenter da CONTRATANTE. A aceitação do uso de rack próprio ficará condicionada à aprovação técnica prévia da equipe da BBTS.

6.5.6. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, componentes e acessórios necessários à perfeita instalação física e funcional dos equipamentos, incluindo, mas não se limitando a:

- 6.5.6.1. Cabos de rede UTP e cabos de fibra óptica compatíveis com as interfaces dos storages e com os padrões de conectividade da infraestrutura da BBTS;
- 6.5.6.2. Cabos de energia compatíveis com a tensão e amperagem dos datacenters, incluindo conectores apropriados para os PDUs instalados nos racks;
- 6.5.6.3. Trilhos, rails kits ou suportes metálicos adequados ao padrão físico dos racks da BBTS e aos equipamentos entregues;
- 6.5.6.4. Adaptadores, conectores, extensores ou quaisquer outros acessórios que viabilizem a instalação completa dos storages, sem dependência de fornecimento adicional por parte da BBTS;
- 6.5.6.5. Materiais de fixação, identificação e organização de cabos (tais como abraçadeiras, etiquetas, velcros e calhas organizadoras), quando necessários à conformidade com as normas de montagem da CONTRATANTE.
- 6.5.7. Todos os materiais e acessórios fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com as normas técnicas aplicáveis e com as exigências de segurança elétrica e de conectividade do ambiente de datacenter da BBTS.
- 6.5.8. É responsabilidade da CONTRATADA a elaboração preliminar do dimensionamento de materiais que serão necessários para a manobra física de instalação, base para a precificação bem como para o plano de instalação físico detalhado final, composição da documentação a ser entregue como referência futura para a BB Tecnologia e Serviços.
- 6.5.9. Os custos necessários para a perfeita execução dessa fase (incluindo mão de obra, insumos necessários, cabeamentos metálicos, fibras óticas, acessórios e conexões) são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.5.10. A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos, componentes, acessórios, cabos de conexão (elétrico e lógicos) necessários para a interligação física sejam suficientes para o pleno funcionamento da solução contratada.
- 6.5.11. As instalações dos equipamentos nos Datacenters BBTS de acordo com as condições previstas nesse documento devem garantir o bom funcionamento físico posterior a mudança.
- 6.5.12. A CONTRATADA deverá dimensionar toda a infraestrutura entre racks e dentro dos mesmos racks do cabeamento metálico (UTP) e ótico.
- 6.5.13. A CONTRATADA poderá propor os novos posicionamentos físicos dos novos elementos respeitando a disposição das ruas quente/fria e as definições de padrões preliminares da BBTS.
- 6.5.14. A CONTRATADA deverá instalar, após a aprovação da BBTS, a identificação do cabeamento para a afiação de identificadores nas duas pontas e facilitar a identificação futura, e todas essas definições deve estar contida na documentação que será entregue para a BB Tecnologia e Serviços;
- 6.5.15. O cabeamento deverá ser acomodado e identificado de acordo com as melhores práticas de mercado em cada ponta;

6.5.16. Os cabeios UTP deverá ter especificação mínima ANSI CATEGORIA 6 (Referência: GIGALAN Furukawa);

6.5.17. A certificação do cabeamento deverá ser feita devendo ser utilizado equipamento especializado para esta finalidade e deverá ser emitido/entregue um laudo/relatório de certificação para todos os cabeios de rede.

6.5.18. As fibras óticas deverão ter especificação mínima par de fibras óticas (Referência: Cordão Fibra - Furukawa TERALAN);

6.5.19. Cordão Óptico Duplex - SM – Monomodo;

6.5.20. Cordão Óptico Duplex - MM – Multimodo.

6.5.21. A CONTRATADA deverá emitir um laudo/relatório de certificação de todas as fibras certificadas com base em equipamento Refletômetro Ótico por Domínio de Tempo (OTDR);

6.5.22. Cabe a CONTRATADA fornecer os patches cords UTP e fibras óticas certificados para compor os cabeios internos no mesmo rack;

6.5.23. As manobras físicas executadas para fins de instalação dos equipamentos não poderão, em hipótese alguma, causar qualquer tipo de indisponibilidade, degradação de desempenho ou impacto negativo aos serviços, aplicações ou sistemas em operação na infraestrutura da CONTRATANTE.

6.5.24. Toda e qualquer manobra que possa representar risco de interrupção deverá ser previamente avaliada e formalmente aprovada pela equipe técnica da CONTRATANTE, podendo ser reagendada para janelas específicas, fora do horário comercial ou com medidas de contingência previamente definidas.

6.5.25. A instalação física dos equipamentos somente poderá ser iniciada após a aprovação formal do Plano de Implantação pela equipe técnica da BBTS.

6.6. Condições de Implementação Lógica e Configuração Técnica

6.6.1. A CONTRATADA será responsável pela execução da implementação lógica e plena dos storages, abrangendo todas as etapas necessárias para garantir a total funcionalidade, capacidade de gerenciamento e desempenho adequado dos equipamentos.

6.6.2. CONTRATADA deverá garantir que todos os softwares, firmwares ou quaisquer outros componentes lógicos que compõem a solução estejam atualizados, no momento da instalação, com as últimas versões disponibilizadas oficialmente pelo fabricante.

6.6.3. A implantação deverá incluir a criação de pools de armazenamento, LUNs, volumes, zonas e quaisquer outras parametrizações lógicas compatíveis com a arquitetura da CONTRATANTE.

6.6.4. A CONTRATADA deverá realizar a configuração da ferramenta de gerenciamento

dos storages, com as seguintes premissas mínimas:

6.6.4.1. Adição dos administradores indicados pela BBTS com diferentes níveis de permissão, conforme orientação da equipe técnica da CONTRATANTE;

6.6.4.2. Integração do sistema de gerenciamento dos storages com o Active Directory (AD) corporativo da BBTS, de forma segura e auditável;

6.6.4.3. Criação de perfis, grupos e políticas conforme boas práticas recomendadas pelo fabricante.

6.6.5. A CONTRATADA deverá garantir a configuração completa para uso com o software Commvault, incluindo:

6.6.5.1. Criação de volumes otimizados para uso como Deduplication Database (DDB), seguindo recomendações de dimensionamento e performance da commvault;

6.6.5.2. Provisão de área de repositório (backup target) com desempenho compatíveis com os requisitos de backup e restore;

6.6.5.3. Segregação lógica e física entre áreas de DDB e repositório, quando aplicável;

6.6.5.4. Validação de conectividade e acesso pelos Media Agents e servidores envolvidos.

6.6.6. A CONTRATADA será responsável por realizar a integração dos storages com todos os elementos necessários incluindo:

6.6.6.1. Clusters de virtualização baseados em VMware vSphere;

6.6.6.2. Ambiente de rede SAN com switches Cisco MDS;

6.6.6.3. Rede de gerenciamento e sistemas de monitoramento corporativos.

6.6.7. Todas as atividades deverão ser realizadas em conformidade com as melhores práticas técnicas do fabricante, e sem causar indisponibilidade ou impacto aos serviços em operação nos datacenters da CONTRATANTE.

6.6.8. Todas as atividades de instalação física, configuração lógica e integração com a infraestrutura existente deverão ser realizadas com acompanhamento presencial ou remoto de técnico(s) da BBTS, previamente designados para esse fim.

6.6.9. É expressamente vedada a realização de qualquer configuração ou alteração nos storages sem o acompanhamento de profissional técnico da BBTS, garantindo total transparência, rastreabilidade e alinhamento com os padrões da CONTRATANTE.

6.6.10. Nenhuma modificação ou customização da arquitetura padrão da CONTRATANTE poderá ser realizada sem autorização prévia e formal, incluindo mudanças na estrutura da malha SAN, alterações de zoning, LUN masking ou inclusão de novos hosts.

6.6.11. A CONTRATADA deverá executar testes de operação e conectividade ao final da instalação, incluindo:

6.6.11.1. Validação do funcionamento redundante das controladoras;

6.6.11.2. Conectividade com os hosts designados (VMware e servidores);

6.6.11.3. Simulação de falha de disco e failover de caminhos SAN;

6.6.11.4. Verificação do acesso aos volumes via Commvault;

6.6.11.5. Testes de leitura e escrita nos volumes provisionados

6.6.12. Ao final da instalação, a CONTRATADA deverá fornecer um relatório técnico resumido contendo a descrição das atividades realizadas, topologia configurada,

endereçamentos utilizados, volumes criados e parâmetros aplicados, devidamente validado pelo responsável técnico da CONTRATADA e submetido à aprovação do Fiscal da CONTRATANTE.

6.6.13. Ao término da instalação física, configuração lógica e integração da solução, a CONTRATADA deverá atualizar o Documento de Desenho da Solução, incluindo todas as informações técnicas referentes às configurações efetivamente aplicadas, tais como:

- 6.6.13.1. Parâmetros de configuração adotados;
- 6.6.13.2. Topologia final implantada;
- 6.6.13.3. Versões de firmware e software utilizadas;
- 6.6.13.4. Ajustes realizados em função do ambiente da contratante;
- 6.6.13.5. Dependências identificadas;
- 6.6.13.6. Observações relevantes para operação futura da solução.

6.6.14. O Documento de Desenho da Solução atualizado deverá ser entregue à BBTS juntamente com os demais documentos exigidos no item 6.6.13, e será parte integrante do conjunto de entregáveis que compõem o aceite técnico da implementação, conforme estabelecido no item 7 – Condições de Aceite.

6.7. Sessões de Transferência de Conhecimento

6.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer sessões de repasse de conhecimento técnico à equipe da BBTS, com foco na solução contratada, suas configurações, operação e boas práticas de uso;

6.7.2. As sessões poderão ser realizadas de forma remota, devendo contar com recurso de compartilhamento de tela e participação ativa da equipe técnica da BBTS;

6.7.3. A CONTRATADA deverá realizar, no mínimo, 16 (dezesseis) horas de repasse de conhecimento técnico, destinadas a um grupo de profissionais da equipe técnica da BBTS. As sessões poderão ser divididas em mais de um dia, conforme cronograma a ser definido em conjunto com a CONTRATANTE, desde que respeitada a carga horária mínima total prevista.

6.7.4. As sessões devem apresentar as definições de arquitetura, as configurações aplicadas na implementação, trazer conhecimentos operacionais e as boas práticas para uso bem como na resolução de problemas sobre a solução.



7. Condições de Aceite:

7.1. A BBTS realizará os seguintes aceites:

7.1.1. **Aceite de Recebimento Físico dos Ativos:** após a entrega dos equipamentos e licenças (softwares, firmwares, subscrições ou equivalentes), conforme previsto nas condições técnicas do **item 2** deste Projeto Básico;

7.1.2. **Aceite da Implementação:** após a conclusão da instalação física, configuração lógica, integração com o ambiente da CONTRATANTE e entrega de todos os documentos obrigatórios definidos no **item 6**;

7.2. A CONTRATADA deverá realizar as entregas de ativos e softwares conforme especificações técnicas estabelecidas no **item 2 – Especificações Técnicas**, em até **40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme previsto no **item 5** (Condições de Entrega), e respeitando as seguintes condições:

7.2.1. Todos os itens entregues deverão estar novos, em perfeito estado de funcionamento e acompanhados de seus respectivos manuais, licenças, mídias (quando aplicável), termos de garantia e demais documentos pertinentes.

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega um Relatório de Entrega Física, contendo, no mínimo:

7.3.1. Relação dos ativos e softwares entregues;

7.3.2. Número de série, modelo e fabricante dos equipamentos;

7.3.3. Versões de firmware e softwares instalados;

7.3.4. Declaração de conformidade com as especificações técnicas do contrato;

7.3.5. Termo de recebimento assinado por representante da CONTRATADA;

7.4. Caso a CONTRATADA não realize a entrega dentro do prazo estipulado, sem justificativa plausível, poderá ser aplicada sanções previstas no **item 11** (Multa).

7.5. A BBTS disporá de um período de até **20 (vinte) dias corridos** para avaliação das quantidades, validação e correspondência aos itens entregues conforme discriminados no contrato.

7.6. Caso seja verificado que as especificações contratadas/pactuadas não atendem ou os ativos não estejam em perfeito funcionamento, poderá a BBTS rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos equipamentos não aceitos no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**.

7.7. A BBTS após a conclusão dessa entrega, disporá de um novo período, de até 10 (dez) dias corridos, para avaliação das quantidades, validação e correspondência aos itens substituídos conforme discriminados no contrato.

7.8. Caso sejam satisfeitas todas as condições, a BBTS, por meio do Fiscal de Serviços, emitirá o respectivo “Aceite de Recebimento de ativos”, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

7.9. O aceite será realizado pelo Fiscal do Serviço através de e-mail com título “Aceite de Recebimento de Ativos – Contrato DGCO <número do contrato>”, a ser enviado para a CONTRATADA e contendo o texto:

7.9.1. “A BB Tecnologia e Serviços (BBTS) confirma a entrega e atesta o aceite do recebimento dos ativos e softwares referentes ao contrato DGCO <número do contrato>, com a empresa <discriminar empresa>, de acordo com os quantitativos e especificações contratadas.”;

7.10. Caso não sejam satisfeitas as condições, a BBTS, poderá por meio do Fiscal de Serviços, aplicar as sanções previstas no **item 11 (Multas)**.

7.11. O aceite descrito nesse tópico é a condição para realização do pagamento da

primeira parte do contrato. E os detalhes estão descritos no item 10 (Condições de pagamento);

7.12. A CONTRATADA deverá realizar toda a implementação da solução, prevista no item 6, em até 6 (seis) meses após o aceite de recebimento dos ativos e licenças;

7.13. O encerramento da implementação é a condição para a BBTS atestar o término da implementação.

7.14. O aceite da implementação será o resultado das avaliações técnicas sobre a implementação em si, do aceite de entrega de todos os documentos (entregáveis), além do aceite da realização das sessões de passagem de conhecimento (validação de que todas as sessões foram realizadas).

7.15. Caso sejam satisfeitas todas as condições, a BBTS, por meio do Fiscal de Serviços, emitirá o respectivo “Aceite da Implementação”, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a entrega dos entregáveis descritos no item 6.

7.16. O aceite da implementação será realizado pelo Fiscal do Serviço através de e-mail com título “Aceite da Implementação do Contrato DGCO <número do contrato>”, a ser enviado para a CONTRATADA e contendo o texto:

7.16.1. “A BB Tecnologia e Serviços (BBTS) confirma o ACEITE DA IMPLEMENTAÇÃO, onde atesta a execução da implementação, valida o recebimento de todos os entregáveis previstos, além disso, confirma a realização de todas as sessões de passagem de conhecimento referentes ao contrato DGCO <número do contrato>, com a empresa <discriminar empresa>, de acordo com as condições previstas em contrato firmado.”;

7.17. Caso não sejam satisfeitas todas as condições, onde a CONTRATADA não cumpriu o prazo de 6 (seis) meses para a implementação, a BBTS por meio do Fiscal de Serviços, poderá aplicar as devidas glosas de acordo com as condições de multa (**item 11**).

7.18. Em caso de atrasos nas fases de implementação por responsabilidade da BBTS, o aceite poderá ser parcial, garantindo assim o pagamento à contratada proporcional ao % dos serviços concluídos até o momento.



8. Condições de Garantia e Assistência Técnica, Manutenção e Suporte Técnico:

8.1. A solução fornecida deverá estar integralmente coberta por garantia técnica e suporte oficial do FABRICANTE, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão do Aceite de Recebimento de Ativos pela BBTS.

8.2. A garantia deverá incluir cobertura para defeitos decorrentes de projeto, fabricação, montagem, transporte e acondicionamento, bem como o fornecimento de atualizações de microcódigos, firmwares e licenças vinculadas ao funcionamento da solução, sem ônus adicional para a BBTS.

8.3. O atendimento técnico poderá ser prestado diretamente pelo FABRICANTE ou por meio de rede autorizada e certificada, sob responsabilidade da CONTRATADA, devendo observar os seguintes critérios:

8.3.1. Atendimento e registro de chamados em regime 24x7 (24 horas por dia x 7 dias da semana), de segunda a domingo, incluindo os feriados, com suporte preferencialmente em português técnico ou, alternativamente, inglês técnico;

8.3.2. Registro de chamados por meio de portal web, e-mail e canal telefônico com abrangência nacional (número local ou 0800);

8.3.3. A CONTRATADA deverá informar à BBTS, no momento da entrega da solução, todos os meios de contato com o suporte técnico (telefone, portal e e-mail), e manter tais informações atualizadas durante toda a vigência da garantia;

8.3.4. Eventual alteração dos meios de contato deverá ser comunicada formalmente à BBTS com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

8.4. A CONTRATADA deverá garantir, para casos classificados como severidade 1 (falha crítica com indisponibilidade ou impacto relevante ao serviço), que:

8.4.1. O tempo de resposta técnica seja de até 4 (quatro) horas corridas a partir da abertura do chamado;

8.4.2. O envio de peças (RMA) ou substituição de equipamentos seja realizado até o próximo dia útil, com peças novas, de primeiro uso, e com padrão de qualidade igual ou superior ao original.

8.5. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter suporte técnico especializado, com profissionais capacitados e preferencialmente certificados nas tecnologias ofertadas, garantindo apoio à operação, manutenção e eventuais expansões da solução.

8.6. O suporte técnico deverá contemplar, no mínimo:

8.6.1. Atualização de versão das licenças e firmwares, sempre que disponibilizadas pelo fabricante;

8.6.2. Manutenção corretiva on-site, com substituição de peças e/ou componentes com falha;

8.6.3. Suporte técnico de nível 1 a 3, conforme classificação de gravidade definida pela BBTS no item 12 (Níveis de Serviço);

8.6.4. Apoio remoto ou presencial à execução de testes de funcionamento, auditorias ou manutenções preventivas, quando solicitado pela BBTS.

8.7. Cada incidente técnico deverá gerar um relatório técnico conclusivo, contendo no mínimo:

8.7.1. Número do chamado;

8.7.2. Data/hora de abertura e fechamento;

8.7.3. Diagnóstico da falha;

8.7.4. Solução de contorno e solução definitiva aplicadas;

8.7.5. Técnicos envolvidos no atendimento;

8.7.6. Componentes substituídos (com respectivos SNs).

8.8. O chamado técnico somente poderá ser encerrado após homologação expressa da equipe técnica da BBTS, preferencialmente por e-mail contendo o número de protocolo do atendimento.

8.9. A CONTRATADA deverá permitir o acompanhamento técnico dos chamados por parte da BBTS, fornecendo número de protocolo e acesso ao histórico de atendimento via portal ou relatórios.

8.10. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição, inclusive para modelos descontinuados durante a vigência contratual, mediante estoque local, regional ou internacional, ou acordo formal com o FABRICANTE para substituição por modelo compatível.

8.11. Toda atualização de software, firmware ou microcódigo deverá ser registrada em documento técnico e validada previamente pela equipe técnica da BBTS, com indicação da versão anterior, nova versão, impactos e janela de aplicação.

8.12. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá aplicar, sempre que disponíveis e homologados pelo fabricante, os patches de segurança críticos que mitigam vulnerabilidades reconhecidas (CVEs), devendo comunicar previamente à BBTS a existência e aplicação das correções.

8.13. A eventual substituição de equipamentos, no todo ou em parte, não poderá implicar em reinício de contagem de garantia ou limitação de suporte previamente pactuado.

8.14. A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento preventivo e proativo de toda a solução de armazenamento fornecida, incluindo, mas não se limitando a: controladoras de armazenamento, discos, fontes redundantes, portas de conectividade SAN, software de gerenciamento, bem como sensores e alertas críticos reportados pelos sistemas embarcados e pela infraestrutura dos equipamentos.

8.15. Esse monitoramento deverá ser contínuo (24x7), com tratamento e classificação dos eventos conforme sua criticidade. Toda falha iminente ou anomalia relevante deverá ser comunicada à BBTS de forma proativa, acompanhada de recomendação de correção ou intervenção.

8.16. A omissão no tratamento de falhas detectáveis por meio de monitoramento preventivo poderá acarretar glosa ou sanção, conforme as condições contratuais previstas.

8.17. A CONTRATADA deverá monitorar de forma contínua e preventiva a saúde dos discos SSD NVMe que compõem os storages da solução fornecida, com especial atenção aos indicadores de desgaste, degradação, ciclos de escrita (DWPD), tempo de vida útil estimado e alertas do tipo "pre-failure" gerados pelo fabricante ou software de gerenciamento dos equipamentos.

8.18. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à BBTS sempre que for detectado que qualquer disco ou subconjunto de discos apresenta risco elevado de falha, degradação de desempenho, ou atingir níveis críticos de desgaste, devendo realizar a substituição preventiva dos componentes afetados antes que haja comprometimento da performance, disponibilidade ou perda de espaço útil de armazenamento.

8.19. Essa substituição deverá ocorrer sem ônus adicional para a CONTRATANTE, respeitando os prazos de SLA definidos e garantindo a continuidade da integridade lógica

dos volumes e dados armazenados.

8.20. Todos os serviços previstos neste item deverão ser executados sem custos adicionais, inclusive os decorrentes de deslocamento, peças de reposição, mão de obra e atualizações.

▶ 9. Homologação:

9.1. Não se aplica.

📁 10. Condições de Pagamento:

10.1. O pagamento será creditado em conta corrente mantida, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do aceite formal da respectiva etapa pelo Fiscal do Contrato, condicionado à entrega da Nota Fiscal acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), conforme aplicável.

10.2. O pagamento será dividido em etapas conforme tabela abaixo:

	ETAPA	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	CRITÉRIO PARA EMISSÃO DA NF	PERCENTUAL / VALOR
1	Entrega dos equipamentos e ativos de software	Após o aceite definitivo da entrega física, com conferência técnica e documental	Data do aceite de recebimento definitivo	100% do valor correspondente aos equipamentos
2	Instalação e configuração	Após conclusão da instalação e aceite técnico da solução implementada	Data do aceite da implementação	100% do valor correspondente aos serviços de instalação
3	Horas técnicas especializadas	Pagamento mensal conforme demanda	Data de emissão da NF mensal, enviada até o dia 20 do mês.	Proporcional das horas utilizadas mensalmente
4	Suporte técnico e garantia	Pagamento mensal proporcional, durante 60 (sessenta) meses, condicionado à continuidade da prestação do suporte e à entrega dos relatórios mensais exigidos	Data de emissão da NF mensal, enviada até o dia 20 do mês.	1/60 (um sessenta avos) do valor total do item 4, por mês

10.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue à CONTRATANTE até o dia 20 (vinte) do mês de sua emissão, acompanhada do DANFE e demais documentos exigidos por legislação específica dos municípios envolvidos.

10.4. A Nota Fiscal referente à Etapa 2 (Instalação e Implementação) somente poderá ser emitida após o aceite formal do Fiscal do Contrato, mediante documento específico de

validação técnica da instalação.

10.5. Em caso de eventual impossibilidade de conclusão integral da Etapa 2 por responsabilidade da CONTRATANTE, poderá ser autorizado, a critério da BBTS, o aceite parcial da implementação, com pagamento proporcional ao percentual de serviços efetivamente executados até o momento, mediante justificativa técnica formal.

10.6. Em nenhuma hipótese será devido pagamento por itens ou serviços não entregues, não instalados, ou que não tenham sido formalmente aceitos pela CONTRATANTE.

10.7. As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail do Fiscal de serviço e para as caixas departamentais arquitetura@bbts.com.br e datacenter@bbts.com.br.

10.8. A BB Tecnologia e Serviços poderá utilizar plataforma digital para o processo de faturamento e recepção de notas fiscais.

11. Multa:

11.1. Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor  Contratado
2	0,5% sobre o valor  Contratado

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Execução de serviços de forma incorreta, em desconformidade com as normas técnicas pertinentes, com padrão de qualidade inferior ou em prazos superiores à média de mercado, embasados em clara deficiência técnica do(s) profissional(is) envolvido(s) ou por falta de ferramenta adequados, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por ocorrência, cumulativamente, não superior a 10%.	1
3	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência, cumulativamente, não superior a 10%.	1
4	Deixar de disponibilizar condições necessárias à realização das implementações previstas no contrato; por ocorrência, cumulativamente, não superior a 5%.	1
5	Deixar de cumprir prazos de entrega individuais dos documentos de acordo com a tabela do item 12.1, cumulativamente, não superior a 10%.	1
6	Deixar de cumprir prazos de entrega dos documentos do item 7, em sua totalidade, até o término do prazo previsto no item 12.1 (Condições de aceite).	2

7	Deixar de entregar os ativos e softwares do item 1 com especificação em conformidade, ou em mal funcionamento, dentro dos prazos previstos no item 7 (Condições de aceite).	2
---	---	---

12. Acordo do Nível de Serviço:

12.1. O Acordo de Nível de Serviços deve ser estabelecido de acordo com as etapas abaixo:

Fase de entregável	Entregáveis	Prazos de Avaliação e Correção	GLOSA
Entrega dos ativos e softwares	Ativos e softwares entregues (Conforme condições especificadas no item 2)	Entrega: Contratada em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato; Avaliação: BBTS em até 20 (vinte) dias corridos a partir da entrega; Se correção: Contratada em 30 (trinta) dias corridos a partir do indicativo BBTS; Reavaliação: BBTS em 10 (dez) dias corridos a partir do reenvio.	Não atendidos os prazos: 0,5% por ocorrência do valor da NF emitida, não podendo ultrapassar 4% do valor da NF
Levantamento de Requisitos	Questionário de Requisitos	Entrega: Contratada em até 30 (trinta) dias corridos a partir do aceite de recebimento dos ativos;	Não atendidos os prazos: 0,2% por ocorrência do valor da NF emitida, não podendo ultrapassar 4% do valor da NF
	Documento de requisitos de solução	Avaliação: BBTS em até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega; Se correção: Contratada em 05 (cinco) dias corridos a partir do indicativo BBTS; Reavaliação: BBTS em 05 (cinco) dias corridos a partir do reenvio.	
Realização das manobras físicas	Mapeamento do cabeamento e relatório de certificação	Entrega: Contratada em prazo a ser definido em cronograma; Avaliação: BBTS em até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega; Se correção: Contratada em 15 (quinze) dias corridos a partir do indicativo BBTS; Reavaliação: BBTS em 05 (cinco) dias corridos a partir do reenvio.	

Desenvolvimento do Plano de Implementação	Documento de Plano de implementação	Entrega: Contratada em prazo a ser definido em cronograma; Avaliação: BBTS em até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega; Se correção: Contratada em 15 (quinze) dias corridos a partir do indicativo BBTS; Reavaliação: BBTS em 05 (cinco) dias corridos a partir do reenvio.	
Execução da Instalação física dos equipamentos	Desenho da solução final (atualizado pós implementação)	Entrega: Contratada em prazo a ser definido em cronograma; Avaliação: BBTS em até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega; Se correção: Contratada em 15 (quinze) dias corridos a partir do indicativo BBTS; Reavaliação: BBTS em 05 (cinco) dias corridos a partir do reenvio.	
Execução de Implementação Lógica e Configuração Técnica	Desenho da solução final (atualizado pós implementação)	Entrega: Contratada em prazo a ser definido em cronograma; Avaliação: BBTS em até 20 (vinte) dias corridos a partir da entrega; Se correção: Contratada em 20 (vinte) dias corridos a partir do indicativo BBTS; Reavaliação: BBTS em 05 (cinco) dias corridos a partir do reenvio.	
Realização das sessões de passagem de conhecimento	Turma 1: sessões (16h)	Entrega: Contratada em até 30 (trinta) dias corridos para realização de todas as sessões após a execução da implementação (dentro do prazo máximo da implementação, 06 (seis) meses previsto);	

12.2. A CONTRATADA deverá atender as seguintes metas:

12.2.1. Meta de Disponibilidade do Serviço (mensal):

12.2.1.1. A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mínima do serviço igual a 99,80%;

12.2.1.2. A periodicidade da medição será mensal;

12.2.1.3. Os cálculos de disponibilidade deverão ser realizados a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Disponibilidade} = ((T_o - T_f) \div T_o) \times 100\%$$

T_o = Tempo total que o serviço deverá estar disponível no mês. Medido em minutos. Correspondente ao total de minutos do mês, operação 24x7 (43.200 minutos);

T_f = Tempo de falha: somatório dos períodos de indisponibilidade do serviço, em minutos.

P.S.: Os tempos excluídos (Tempo total, em minutos, gasto em paradas autorizadas pela BBTS) e os tempos de inoperância (causados pela BBTS) não devem ser considerados para o cálculo;

12.3. Considerando a meta de Disponibilidade do Serviço (mensal) prevista, descontos poderão ser aplicados de acordo com o resultado dos cálculos sobre o valor faturado no mês para o item afetado e deverão respeitar a tabela a seguir:

Disponibilidade		Descontos
De	Até	
99,70%	99,79%	0,5%
99,60%	99,69%	1%
99,50%	99,59%	1,5%
Abaixo de 99,50%		2%

12.4. A CONTRATADA também deverá cumprir os SLAs de atendimento aos chamados técnicos, de acordo com a severidade (criticidade) do incidente, conforme tabela abaixo:

Severidade (Criticidade)	Tempo de Resposta	Tempo de Solução	SLA	Desconto Aplicável
Crítica (Severidade 1)	30 minutos	2 horas	95%	1% do valor mensal
Alta (Severidade 2)	1 hora	4 horas	95%	1% do valor mensal
Média (Severidade 3)	4 horas	8 horas	90%	0,5% do valor mensal

12.5. O não cumprimento dos SLAs acima será considerado infração contratual passível de glosa mensal, conforme percentuais acima, limitando-se a 4% do valor total da fatura mensal.

12.6. A CONTRATADA no que diz respeito ao não atendimento das obrigações relativas aos níveis de serviço, deverá apresentar os descontos apurados na fatura no mês subsequente ao da violação dos níveis de serviço;

12.7. A indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) poderá ser contabilizada como indisponibilidade do(s) serviço(s) associado(s), passível de desconto, no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento;

12.8. O valor total do desconto será o somatório dos valores apurados pela BBTS nos indicadores de níveis de serviço;

12.9. O valor total dos descontos por descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço é limitado a 4% (quatro por cento) do valor faturado mensal;

12.10. Havendo descumprimento de qualquer nível de serviço, sem prejuízo da aplicação dos descontos previstos, a CONTRATADA deverá investigar e relatar as causas dos incidentes, bem como tomar medidas preventivas apropriadas para evitar reincidências;



13. Aspectos de Segurança:

13.1. As partes obrigam-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários a manter total sigilo e confidencialidade sobre a execução da implementação, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes das atividades previstas nesse edital.

13.2. Toda informação referente à BBTS que a CONTRATADA vier a tomar conhecimento por necessidade de execução da implementação ora contratada não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros sem expressa autorização. Caso haja constatação de uso indevido, haverá responsabilização civil, penal e administrativa.

13.3. É responsabilidade da CONTRATADA guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da BBTS, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

13.4. A BBTS terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação, que devem ser gerados e entregues.

13.5. A CONTRATADA deve garantir que todos os privilégios de acessos a sistemas, informações e recursos de TI da BBTS sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade, observando as políticas de segurança da informação da BBTS;

13.6. Caso ocorra qualquer violação das regras de sigilo, vazamento de informação ou outro incidente de segurança por parte da CONTRATADA, que porventura possa ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço, ela estará obrigada a informar imediatamente à BBTS;

13.7. Os recursos de TI, pertencentes à BBTS, não poderão ser utilizados pela CONTRATADA para realização de atividades alheias às atividades previstas ou englobadas nesta contratação, exceto quando autorizados pela BBTS.

**14. Vigência:**

14.1. O contrato terá vigência de **60 meses**, contada a partir da data de sua assinatura.

**15. Reajuste de Preços:**

15.1. Os preços dos equipamentos, ativos de software, Horas técnicas especializadas e Instalação e configuração, serão fixos e irrealizáveis ao longo do período de vigência do contrato.

15.2. O preço do Suporte técnico e garantia serão reajustados, pela CONTRATANTE, independentemente de pedido da CONTRATADA, mediante a aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

15.3. Os preços serão reajustados exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**16. Matriz de Risco:**

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante

Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações do Contratante.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratada

**17. Qualificação Econômico-Financeira:**

17.1. A qualificação econômico-financeira da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

17.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem sua boa situação financeira.

17.1.1.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

17.1.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

17.1.2. A comprovação da boa situação financeira da CONTRATADA será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

17.1.3. Se a CONTRATADA apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta final, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta.

**18. Qualificação Técnica:**

18.1. A qualificação técnica da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

18.2. No mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica comprovando que executa/executou, fornecimento compatível em características, quantidades e prazos ao indicado no projeto básico.

18.3. O atestado deverá indicar o fornecimento de um quantitativo de bens não inferior a **50%** do especificado no objeto deste projeto básico.

18.4. A CONTRATADA deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, cópia das notas fiscais, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.



19. Due Diligence:

19.1. Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de *Due Diligence*, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica a CONTRATADA, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços, poderá efetuar o *Background Check* (Análise Reputacional) e solicitar que a CONTRATADA preencha, assine e encaminhe o FQ415-042-Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário respondido e suas evidências é fato determinante para a assinatura do contrato.



20. Garantia Financeira da Execução Contratual:

20.1. Será exigida garantia de **5%** sobre o valor contratado, nos termos do artigo 70 da Lei nº 13.303/16.

20.2. A garantia deverá ser válida durante todo o período de vigência do contrato, estendendo-se por mais 3 meses após o término desse período.



21. Riscos Cibernéticos de Terceiros:

21.1. A CONTRATADA (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- (a) possuir estrutura de governança que estabeleça diretrizes, normas e procedimentos aderentes às melhores práticas de mercado em Segurança da Informação e Cibernética, possuindo como referência padrões nacionais (ABNT NBR);
- (b) possuir Política de Segurança da Informação e Cibernética baseada em princípios e diretrizes que busquem assegurar a confidencialidade, integridade, autenticidade e a disponibilidade dos dados e dos sistemas de informação utilizados. Além de promover um ambiente seguro e resiliente contra-ataques cibernéticos;
- (c) a política deve ser divulgada aos funcionários da CONTRATADA e aos prestadores de serviços, mediante linguagem clara, acessível e em nível de detalhamento compatível com as funções desempenhadas;
- (d) possuir Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes Cibernéticos que declara e é de conhecimento do board da empresa os procedimentos, controles e tecnologias para prevenir e responder a eventuais incidentes de segurança cibernética. Esse plano deve conter também a estratégia de recuperação em caso de incidentes críticos ou crises cibernéticas;

- (e) disponibilizar capacitação contínua de seu corpo funcional sobre os temas Segurança da Informação e Segurança Cibernética;
- (f) possuir processo para aplicação de atualizações e correções em componentes de infraestrutura de TI (softwares e equipamentos);
- (g) possuir processo para identificar e corrigir vulnerabilidades nos ativos de TI da empresa de qualquer natureza (software, hardware, endpoints, nuvem etc.);
- (h) possuir gerenciamento de risco das ameaças, adotando funções previstas na estrutura de segurança cibernéticas, a exemplo do NIST, que são: Identificar, Proteger, Detectar, Responder e Restaurar;
- (i) possuir rotina de verificações de conformidade em segurança cibernética;
- (j) monitorar componentes de infraestrutura e soluções de TI como forma de assegurar a proteção, disponibilidade e o funcionamento dos serviços objeto desta contratação;
- (k) possuir políticas e procedimentos que viabilizem a cópia de segurança(backup) e recuperação de ativos da informação que possam vir a ser perdidos/danificados por incidentes cibernéticos; e
- (l) possuir tratamento/classificação dos ativos de informação, de acordo com a criticidade, confidencialidade, necessidade de proteção e criptografia

21.2. A CONTRATADA deve garantir que o provedor do serviço processado em ambiente próprio ou de terceiros, armazene os registros de todos os acessos e tentativas de acesso, incluindo detalhamento de sessões abertas e transações realizadas, disponibilizando a CONTRATADA relatório com estas informações, quando solicitado, cabendo à CONTRATADA entregar respectiva cópia à CONTRATANTE.

21.3. Para o caso de detecção de incidentes de segurança cibernética crítico ou grave, a CONTRATADA deve estabelecer processo de comunicação com a CONTRATANTE, cabendo à provedora do serviço comunicar imediatamente o evento/incidente à CONTRATADA, bem como aplicar contramedidas para mitigação de qualquer impacto.

22. Gestão de Continuidade de Negócios (GCN):

22.1. A CONTRATADA deve estabelecer e manter um plano de continuidade de negócios ou de contingência para garantir a continuidade dos serviços prestados à CONTRATANTE, para que esteja preparada para lidar com interrupções inesperadas, incluindo desastres, falhas de sistema, incidentes de segurança da informação, falhas em links de comunicação ou dados, falta de redundância ou backup, entre outros.

23. Vistoria:

23.1. A critério da CONTRATADA, caso seja necessário levantar subsídios para formulação de sua proposta, essa poderá realizar vistoria técnica nas instalações onde se realizará(ão) o(s) serviço(s).

23.2. O agendamento da vistoria deverá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da licitação eletrônica, em dias úteis, no horário comercial (entre 10h e 16h) e ser agendada através de e-mail datacenter@bbts.com.br, mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante (nome completo e telefone) o qual estará efetuando a vistoria.

23.3. Para todos os efeitos, será considerado que a CONTRATADA tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não sendo admitido, posteriormente, quaisquer alegações de desconhecimento desses aspectos.

23.4. Efetuada a vistoria será lavrado, por representante da equipe técnica da CONTRATANTE, o respectivo Termo de Vistoria, o qual deverá ser preenchido e assinado pela CONTRATADA interessada em participar da licitação.

ANEXO II**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01****MODELO DE CARTA-PROPOSTA**

À
BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Prezados Senhores,

Ref.: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01**

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE BENS**IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO (nome e código):	
AGÊNCIA:	CONTA:

Nome e CPF ou CNPJ dos controladores, independentemente da quantidade do capital com direito a voto que possuem: **[INFORMAR CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO]**

NIF: (Número de Identificação Fiscal): **[INFORMAR QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE/DOMICILIADA NO EXTERIOR]**

1. OBJETO:

1.1. Apresentamos nossa Carta-Proposta para a aquisição de solução de armazenamentos (Storages), composta por dois conjuntos completos e independentes, destinados a dois sites geograficamente distintos, com capacidade líquida mínima de 500 (quinhentos) terabytes cada, totalizando, no mínimo, 1.000 (um mil) TB de capacidade líquida útil no projeto, baseados em tecnologia All-Flash NVMe com unidades de armazenamento em estado sólido utilizando memória flash NAND do tipo QLC (Quad-Leve Cell), conforme discriminado no **ANEXO I** do Edital da licitação em epígrafe.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Quaisquer reclamações deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua, na cidade de, ou para o endereço eletrônico (**INFORMAR**).

3. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS/MATERIAIS:

- 3.1. O fornecimento do material/bem se dará em até **40 (quarenta) dias** corridos a partir da data de início da vigência contratual.

4. ENDEREÇOS DE ENTREGA:

- 4.1. As entregas serão realizadas das 8h00 às 17h00, em dias úteis (de segunda a sexta-feira).
- 4.2. Endereço de entrega:

Data Center **DF (DCDF)**: Parque Tecnológico Capital Digital, Granja do Torto, Lote 3, Brasília/DF, CEP: 70635-825.

Data Center **SP (DCSP)**: Rua Verbo Divino, nº 1830, 6º andar, São Paulo/SP – CEP: 04719-907.

5. PREÇO E QUANTIDADE DO MATERIAL/BEM:

- 5.1. Valores discriminados no Anexo I da Carta Proposta.
- 5.2. A validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública da Licitação (salvo disposição específica do edital).
- 5.3. O INTERESSADO declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como o contrato que o integra.
- 5.4. O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do material no local indicado no Edital, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).
- 5.5. Preposto Administrativo..... Cargo:.....
e-mail.....Tel.: (xx).....
- 5.6. Desde já declaramo-nos cientes de que a BB Tecnologia e Serviços S.A. procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

RG
CPF



ANEXO I – DA CARTA- PROPOSTA

LOTE ÚNICO				
Serviço (A)		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Instalação e configuração			2	
Horas técnicas especializadas			90	
Suporte técnico e garantia			60	
SUBTOTAL				
Ativo (B)	Part number ou SKU	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Equipamentos e ativos de software			2	
SUBTOTAL				
TOTAL DO LOTE (A + B):				

ANEXO III**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR**
Decreto 4.358, de 05.09.2002

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICAReferência: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01**

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva:

	SIM	NÃO
Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz? ()		()

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:

CPF:

EMPREGADOR: PESSOA FÍSICAReferência: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01**

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

	SIM	NÃO
Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz?		()
()		

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO IV**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

Para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº **2026/01**
a(o) (RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO), CNPJ
nº, sediada(o)
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data,
inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

A empresa DECLARA ainda, sob as penas da Lei, para fins de participação nessa Licitação
Eletrônica que não está impedida de licitar e contratar com a BBTS nos termos do art. 7º
do Regulamento de Licitações e Contratos disponível no site da BBTS
([https://www.bbts.com.br/wp-
content/uploads/2024/07/rlc_regulamento_de_licitacoes_e_contratos_2024.pdf](https://www.bbts.com.br/wp-content/uploads/2024/07/rlc_regulamento_de_licitacoes_e_contratos_2024.pdf)) e que não
possui em seus quadros as pessoas citadas no item 3.6 do Edital.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01****DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na Licitação Eletrônica nº 2026/01 que se enquadra na condição de _____ **(a licitante deve informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte)**, nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VI**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01****TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE INTERESSADOS E DE RESPONSABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL**

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº _____, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO INTERESSADO], doravante denominado [INTERESSADO], para fins do disposto no Edital de Licitação Eletrônica n.º **2026/01**.

Sob as penas da lei, em especial os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, e artigo 155, da Lei 14.133/21, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BB Tecnologia e Serviços S.A., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BB Tecnologia e Serviços S.A.;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a BB Tecnologia e Serviços S.A., discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VII**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01****MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da licitante)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecedora) estabelecida à (endereço completo da empresa prestadora do serviço), na categoria de prestadora de serviços, objeto desta licitação, executou para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de cliente usuária dos serviços especificados abaixo, no período de __/__/__ a __/__/__

BENS/MATERIAIS FORNECIDOS (Lembrete: se for o caso) :.....

Nº CONTRATO:..... DE/...../.....

VALOR PARCIAL / GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que BENS/MATERIAIS foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 20....

CARIMBO, ASSINATURA DA DECLARANTE, TELEFONE DE CONTATO

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se ao fornecimento dos bens/materiais, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.
- b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.
- c) o atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para o fornecimento.
- d) não serão aceitos atestados emitidos para outros fornecedores que não sejam aqueles que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

ANEXO VIII**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01****QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE**

O questionário de *DUE DILIGENCE* encontra-se disponível para consulta no site da BBTS (<https://www.bbts.com.br/canal-do-fornecedor/>).

ANEXO IX**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01**

1. MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

2. MINUTA DE CONTRATO

Modalidade: Licitação Eletrônica
Fundamentação Jurídica: Art. 28, inciso I, da Lei nº 13.303/2016

LE: 2026/01
DGCO:
OC:



CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

NOME FANTASIA: BBTS

CNPJ: 42.318.949/0013-18

ENDEREÇO: SEPN 508, Conjunto "C",
Lote 07, Asa Norte.

Brasília - DF

CEP: 70740-543



CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: Empresa Contratada
XYZWQK

CNPJ: WW.XXX.YYY/ZZZZ-XX

ENDEREÇO: Rua XXX, Nº XXX, Bairro
Cidade - Estado

CEP: XXXXX-XXX

OBJETO RESUMIDO

Aquisição de solução de armazenamento composta por dois conjuntos completos e independentes, para dois sites distintos, com capacidade líquida mínima de 500 TB cada (total de 1.000 TB), baseada em tecnologia All-Flash NVMe com unidades SSD utilizando memória flash NAND

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO

Descrever aqui a forma que o contrato será pago, quando possível informar valor mensal e anual.

EX: Valor Mensal: Até **R\$ XX** (valor por extenso)

Valor Anual: Até **R\$ XXX** (valor por extenso)

REVISÃO DE PREÇOS

Os preços dos equipamentos, ativos de software, Horas técnicas especializadas e Instalação e configuração, serão fixos e irrevogáveis ao longo do período de vigência do contrato. O preço do suporte técnico e garantia serão reajustados, pela Contratante, independente de pedido da Contratada, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia (ICTI), desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Pareceres Jurídicos de aprovação da minuta contratual n^{os}: 002/2021, 1166/2022, 1423/2022, 1698/2022, 2630/2023, 2023/2897, 2024/3122, 2024/3093, 2024/3122, 2024/3093, 2024/3149 e 2025/3751.



OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a aquisição, de solução de armazenamentos (Storages), composta por dois conjuntos completos e independentes, destinados a dois sites geograficamente distintos, com capacidade líquida mínima de 500 (quinhentos) terabytes cada, totalizando, no mínimo, 1.000 (um mil) TB de capacidade líquida útil no projeto, baseados em tecnologia All-Flash NVMe com unidades de armazenamento em estado sólido utilizando memória flash NAND do tipo QLC (Quad-Leve Cell), de acordo com as condições e especificações mínimas constantes no **Documento nº 1** deste contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até **25%** (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as partes, por meio de aditivo contratual.

Parágrafo Segundo – As supressões poderão exceder o percentual estabelecido no Parágrafo Primeiro, desde que acordado entre as partes, por meio de aditivo contratual.



DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- a) Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) Lentidão no cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento no prazo estipulado;
- d) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital (EXCLUIR CASO NÃO TENHA EDITAL) e no contrato;

- g) Desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do fornecimento;
- i) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- j) Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- k) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo ou dossiê do contrato;
- m) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- n) Ausência de apresentação de comprovante de garantia na forma da Cláusula Oitava para o cumprimento das obrigações contratuais;
- o) Utilização pela CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros, de informações sigilosas a que tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- p) Ausência de comprovação dos requisitos de habilitação, inclusive os avaliados nos documentos fiscais federais, o relativo aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e o relativo ao FGTS dos empregados;
- q) Declaração de inidoneidade pela União;
- r) Protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a capacidade econômico-financeira da CONTRATADA;
- s) Prática de atos lesivos, devidamente comprovados, à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013;
- t) Abandono do contrato, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada do fornecimento;
- u) Condenação da CONTRATADA, por decisão com trânsito em julgado, em crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ocorrer também nas seguintes hipóteses:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses listadas no Parágrafo Segundo;
- b) Administrativamente, por ato unilateral, sem aviso prévio e sem dever de indenizar, quando caracterizada a situação prevista no item “u” do Parágrafo Segundo;
- c) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor, a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- d) Judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da BBTS

Parágrafo Quarto – As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Quinto – A rescisão acarretará, de imediato:

- a) execução da garantia, para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.



PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de **R\$..... (numeral e extenso)**. Os preços registrados constam no **Documento nº 5**.

Parágrafo Primeiro – Nos valores fixados no “caput” desta cláusula, estão incluídos, além dos insumos que o(s) compõe(m), todos os impostos incidentes que a CONTRATADA está obrigada a recolher integralmente, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento deles.

Parágrafo Segundo – Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com embalagens, montagens, frete e seguro para entrega dos bens no(s) local(is) indicado(s) no **Documento nº 1**.



REAJUSTE

CLÁUSULA QUARTA – Os preços dos equipamentos, ativos de software, Horas técnicas especializadas e Instalação e configuração, serão fixos e irrevogáveis ao longo do período de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro - O preço do Suporte técnico e garantia serão reajustados, pela CONTRATANTE, independentemente de pedido da CONTRATADA, mediante a aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo Segundo - Os preços serão reajustados exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Terceiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quinto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sexto - O reajuste será realizado por apostilamento.



PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A., após o recebimento da nota fiscal/fatura na plataforma de captura automática (V360) e ateste pelo Fiscal de Serviços da BBTS. A liberação do pagamento estará condicionada à verificação da conformidade das quantidades e das condições dos bens/materiais, conforme TERMO ENTREGA E INSTALADOS.

Parágrafo Primeiro – A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Conter o número do DGCO, Ordem de Compra e o objeto contratual;
- b) Conter o objeto contratado;
- c) Conter o número do Banco, agência e conta corrente para crédito do valor;
- d) Ser emitida em até **1 (um) dia** após o ateste da medição realizada pelo fiscal de serviço da BBTS.

Parágrafo Segundo - Caso exista impossibilidade técnica para captura automática da nota fiscal emitida, o fornecedor deverá submeter manualmente na **Plataforma V360**.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA elaborará e manterá em seu poder o TERMO DE ENTREGA correspondentes, na forma dos modelos constantes neste Contrato.

Parágrafo Quarto – O TERMO DE ENTREGA deverá ser formalizado em duas vias. A primeira via será entregue à CONTRATANTE junto com a Nota Fiscal/Fatura e a segunda ficará em poder da CONTRATADA. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação deste documento.

Parágrafo Quinto – O pagamento, já deduzido o valor das multas previstas neste contrato, quando for o caso, será efetuado em **30 (trinta) dias úteis** a contar da data de emissão da nota fiscal, mediante entrega dos Bens/Materiais acompanhados do(s) TERMO(S) DE ENTREGA, na forma definida nesta Cláusula,

exceto por problemas que não tenham sido causados pela CONTRATANTE, que impeçam o cumprimento do aceite previsto no **Documento nº 1**.

Parágrafo Sexto – A Nota Fiscal/Fatura, o Termo de Entrega e qualquer outro documento necessário ao pagamento deverão ser entregues à CONTRATANTE com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis** da data prevista para o respectivo pagamento.

Parágrafo Sétimo – Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura e/ou em qualquer documento necessário ao pagamento, ainda que tenha havido ENTREGA dos bens/materiais, a documentação será devolvida à CONTRATADA, em no máximo **2 (dois) dias úteis**, a contar da data da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATANTE terá o prazo de **até 7 (sete) dias úteis**, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Nono – A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB n.º 123/12, da Receita Federal, em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, devem informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada instrução normativa.



DA ENTREGA DOS BENS/MATERIAIS

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais/bens nos prazos, quantidades e local(is) definidos no **Documento nº 1**.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE realizará os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais/bens, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no **Documento nº 1**.

Parágrafo Segundo – Caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos materiais/bens não aceitos no prazo de **30 (trinta) dias corridos**. (LEI 8.078, DE 11.09.90, ART. 18, PARÁGRAFO 2º).

Parágrafo Terceiro – O aceite/aprovação dos materiais/bens pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste contrato, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da comunicação de rejeição do material pelo Controle de

Qualidade, para sua retirada. Decorrido este prazo, a CONTRATANTE procederá à sua destruição, não cabendo qualquer tipo de indenização a CONTRATADA.



GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA concederá à CONTRATANTE garantia integral, com prazo de **60 (sessenta) meses**, a contar da data da (ENTREGA E INSTALAÇÃO), contra qualquer defeito de fabricação que o material/bem/equipamento venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o(s) local(is) de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos** a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de igual ou superior ao das substituídas.

Parágrafo Segundo – Fica a CONTRATADA desobrigada de qualquer garantia sobre o material quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da CONTRATANTE.



GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016, no valor de **R\$ XX (numeral e extenso)**, correspondente a **5%** do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro – A garantia deverá ser enviada por meio do e-mail contratos@bbts.com.br, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por mais **10 (dez) dias**, mediante aceitação pela CONTRATANTE de justificativa encaminhada pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa na forma da Cláusula Vigésima Primeira do contrato.

Parágrafo Terceiro – A modalidade de garantia escolhida deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, estendendo-se por mais **3 (três) meses**, e, se solicitada, a via original deverá ser entregue no seguinte endereço: SEPN Comércio Residencial Norte 508 – Asa Norte, Brasília – DF, 70740-543.

Parágrafo Quarto – No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.

Parágrafo Quinto – A garantia constituída na forma do parágrafo acima é provisória, de modo que a CONTRATADA pode, a qualquer tempo, substituí-la por quaisquer das modalidades de garantia previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016.

Parágrafo Sexto – Quanto às modalidades de garantia:

- a) a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária;
- b) em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:
 - i. ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;
 - ii. prazo de validade correspondente a 90 (noventa) dias após o período de vigência do Contrato;
 - iii. registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6015/73 (Lei de Registros Públicos);
 - iv. expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - v. declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
 - vi. expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil;
 - vii. cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- c) não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos;
- d) em se tratando de seguro-garantia a apólice deverá indicar:
 - i. CONTRATANTE como beneficiário;
 - ii. que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no instrumento contratual, até o valor da garantia fixado na apólice;
 - iii. conter cláusula adicional que traga a exigência de manifestação da SEGURADORA em até 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua comunicação, quando houver necessidade de alterações contratuais não

- previamente estabelecidas no Contrato, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas;
- iv. não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo – O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

Parágrafo Oitavo – Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Gestão de Contratos da CONTRATANTE deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo Nono – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo Décimo – Havendo majoração do preço CONTRATADO, a CONTRATANTE deverá solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a **5%** do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação expressa da CONTRATADA, respeitado o percentual de **5%** do novo preço contratado.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Décimo Segundo – Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro – O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Décimo Quarto – A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

**CLÁUSULAS GERAIS**

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive quanto à atualidade de todos os documentos, dentre eles:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) prova de regularidade perante o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Segundo – Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro – Caso seja possível a CONTRATANTE verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF, a CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas “a” e “b” acima.

Parágrafo Quarto – Sendo a CONTRATADA empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;

- f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a CONTRATANTE.

Parágrafo Único – A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da CONTRATANTE, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de **6 (seis) meses** da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes deles, em até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A contratada (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e fornecendo seus materiais/bens em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- b) não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza;
- d) combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes;
- e) respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas;
- f) reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa;
- g) obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais;
- h) respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva;
- i) cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e a regulamentação relativa à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- j) disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores;
- k) criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, e artigo 155, da Lei 14.133/21, e artigo 1º, da Lei 9.613/98, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para CONTRATANTE;
- l) vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem

indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado desta instituição financeira, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da CONTRATANTE;

m) não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;

n) proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da CONTRATANTE;

o) não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;

p) apoiar e colaborar com a CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

q) não utilizar o negócio realizado como meio para infração à legislação e demais normas de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD/FTP;

r) e, ainda, declara que:

- i. tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
- ii. o conteúdo da proposta apresentada não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
- iii. tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30, da Lei 12.846/13, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429/92; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 14.133/21, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/98;
- iv. que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, artigo 5º, da Lei 12.846/13, e artigo 155, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica a CONTRATADA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à CONTRATANTE ou a seus clientes, pelo uso inadequado do objeto deste contrato, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único – É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de

danos, ocorridos por dolo ou culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).



SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência, quando ocorrer:
 - i. descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;
 - ii. execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento no fornecimento, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
- b) multa, nos percentuais e condições indicados no contrato:
 - i. a multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

- ii.a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto CONTRATADO;
- iii.a multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados direta ou judicialmente;
- iv.a CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores a ele(a) devidos o montante das multas a ele(a) aplicadas.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a **02 (dois) anos**, quando ocorrer:
 - i.apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - ii.retirada da proposta, sem que o RESPONSÁVEL tenha aceitado as justificativas apresentadas;
 - iii.recusa em assinar o Contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;
 - iv.reincidência de fornecimento insatisfatório dos materiais/bens contratados;
 - v.atrasos, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
 - vi.reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - vii.irregularidades que ensejam a frustração da licitação ou rescisão contratual;
 - viii.condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação ou prejudicar a execução do Contrato;
 - i. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o INTERESSADO idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;
 - ii. quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do CONTRATADO no prazo de **10 (dez) dias úteis**, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Segundo – A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro – No caso de aplicação de multa inexecutória ou de suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da divulgação do resultado do processo.

Parágrafo Quarto – Nos prazos de defesa prévia, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro – Multa, em caso de mora:

- a) atraso injustificado na entrega do(s) bem(ns)/material(ais): 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato;
- b) atraso na apresentação ou integralização da garantia de execução contratual: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da garantia, por dia útil de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

Parágrafo Segundo – Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto CONTRATADO, nas seguintes situações:

- a) inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) reincidência de execução insatisfatória do contrato;
- d) atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias na execução/conclusão do fornecimento;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem a rescisão do contrato;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quarto – As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitados ao valor global atualizado deste instrumento.

Parágrafo Quinto – A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Na ocorrência de substituição do preposto nomeado, a parte que realizar a substituição ficará obrigada a informar à outra parte, sempre por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a saída do preposto. Neste mesmo prazo deverá ser informado, por escrito, o nome e qualificação do substituto.



CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética, Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.



POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.



DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável com ênfase nos princípios, normas e práticas de Integridade estabelecidos no Programa de Compliance da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE recomenda à CONTRATADA a implantação de Programa de Integridade, caso essa ainda não possua.



POLÍTICA DE COMPLIANCE

CLÁUSULA VIGÉSIMA NOVA – A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Compliance da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.



AUDITAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da CONTRATANTE visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética, Conduta e Integridade e Programa de Compliance, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.



MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Risco constante no **Documento nº 1** deste Contrato.

Parágrafo Único – É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.



DUE DILIGENCE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 – Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura de contrato e seus respectivos aditamentos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – Fica a CONTRATADA ciente de que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser efetuado o *Background Check* (Análise Reputacional).



BOAS PRÁTICAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – A contratada (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, como boas práticas, declara(m) aperfeiçoar continuamente seus produtos e serviços.



CADASTRO DO FORNECEDOR NO PORTAL DO BANCO DO BRASIL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – Para a formalização dos instrumentos contratuais com a BBTS a Contratada deve estar registrada no Portal do Fornecedor do Banco do Brasil. O cadastro é realizado pelo link: <https://fornecedor.bb.com.br/seguranca/fornecedor.html>.



CADASTRO PARA ENVIO DE NOTAS FISCAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – É imprescindível que a Contratada realize o cadastro por meio do link https://bbts.virtual360.io/users/sign_in, a fim de viabilizar a captura automática das notas fiscais pelo sistema. No primeiro acesso deverá assistir ao vídeo tutorial disponibilizado na plataforma para prosseguir com sua utilização. Caso a BBTS venha a substituir a referida plataforma, um novo endereço eletrônico será informado oportunamente.

Parágrafo Primeiro – A emissão da nota fiscal deverá ser previamente autorizada pelo fiscal de serviço da BBTS, mediante o atesto de recebimento dos bens.

Parágrafo Segundo – Em caso de dúvidas ou necessidade de orientações, a Contratada poderá entrar em contato por meio do número **(61) 98193-0030**, que dispõe de atendimento via WhatsApp



PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – As partes declaram conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso de dados pessoais, inclusive de seus representantes, somente para execução do objeto e/ou cumprimento de obrigações acessórias deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins

comerciais ou quaisquer outros, ressalvadas as hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.



DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições deste contrato.



DO FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA – As partes elegem o foro da Comarca de Brasília-DF para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB Tecnologia e Serviços S.A

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

CONTRATADA: (informar a razão social)

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO

TERMO DE ENTREGA

Contrato DGCO nº, OC(s) nº

Fornecedor:

Solicitação de Entrega nº

N. F. VENDA:.....

N.F. REMESSA:

Nº UNIVERSAL:

Instruções ao responsável pelo recebimento do(s) bem(ns):

1. Antes de atestar o recebimento, conferir os bens e, se for o caso, a existência na embalagem de manual de uso informando: modelo do bem/equipamento, especificação técnica, prazo de garantia, endereço e telefone da rede autorizada de assistência técnica.
2. Assinar duas vias deste termo, onde uma via deverá ser entregue ao fornecedor e a outra deverá ser anexada ao sistema ERP junto à nota fiscal.

CNPJ da dependência BBTS: Data Center Brasília 42.318.949/0013-18,**Data Center São Paulo 42.318.949/0004-27****Local e endereço de entrega:****Data Center DF (DCDF): Parque Tecnológico Capital Digital, Granja do Torto, Lote 3, Brasília/DF, CEP: 70.635-82****Data Center SP (DCSP): Rua Verbo Divino, nº 1830, 6º andar, São Paulo/SP – CEP: 04719-907.**

Código BBTS	Especificação do item	Qtde	Garantia	Preço unitário (R\$)
Valor total da solicitação				R\$

Data de recebimento do(s) bem(ns): __/__/____

Nome do funcionário BB Tecnologia e Serviços S.A.:

Matrícula e cargo:.....

Assinatura:.....

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO

TERMO DE ACEITE DO(S)BENS/MATERIAIS E DA INSTALAÇÃO

(incluir esta declaração apenas na hipótese de haver necessidade de realização de testes para avaliar a qualidade do material e/ou o fornecedor ainda tiver que cumprir outras obrigações, como, por exemplo, montar e instalar móveis e equipamentos)

Instruções ao responsável pela avaliação dos testes e da instalação do(s) bem (ns):

Assinar duas vias deste termo, onde uma via deverá ser entregue ao fornecedor e a outra deverá ser anexada ao sistema ERP junto à nota fiscal.

Atestamos que de acordo com o CONTRATO DGCO nº, celebrado entre a BB Tecnologia e Serviços S.A. e a empresa, com Solicitação de Entrega nº (indicar o número da solicitação de entrega correspondente), foi realizada a avaliação/entrega/instalação/ativação/montagem do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), nesta dependência, e que o(s) mesmo(s) foi(ram) testado(s) e encontra(m)-se em perfeito estado/funcionamento:

Bem nº: (informar cod. BBTS) NF S. RemessaNF Venda

Bem nº: (informar cod. BBTS) NF S. Remessa NF Venda

Dependência: (prefixo e nome)

Data da entrega:...../...../.....

Data de instalação:/...../.....

Nome do Funcionário da BB Tecnologia e Serviços
S.A.:

Nº Matrícula:.....

Função:.....

Assinatura:.....

DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO

SOLICITAÇÃO DE ENTREGA

GXX – (GERÊNCIA CLIENTE)
PEDIDO Nº..... (sequencial da correspondência)
OC Nº
Local e data

(NOME DA EMPRESA)
(XX) xxxxxx
A/C Sr.

Prezado Senhor,

CONTRATO DGCO Nº xxxxxx/xxxx – Fornecimento de – Conforme contrato assinado em ____/____/____ firmado com essa empresa, solicitamos o fornecimento de uma parcela para até ____/____/____, conforme quantidades abaixo:

CNPJ da dependência da BB Tecnologia e Serviços:			
Local e endereço de entrega: (Matriz/CAT's)			
Horário de entrega:			
Código BBTS	Especificação do item	Quantidade	Preço unitário (R\$)
Valor total da solicitação			R\$

BB Tecnologia e Serviços S.A.
(carimbo e assinatura)

DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO

VIDE ANEXO I DA CARTA PROPOSTA DO EDITAL

LOTE ÚNICO				
Serviço (A)		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Instalação e configuração			2	
Horas técnicas especializadas			90	
Suporte técnico e garantia			60	
SUBTOTAL				
Ativo (B)	Part number ou SKU	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Equipamentos e ativos de software			2	
SUBTOTAL				
TOTAL DO LOTE (A + B):				